



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019–PRL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, e as exigências estabelecidas no Projeto Básico nº 001/2019-DES/DE/CEA e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 06/04/2020, às 09h30min (Horário de Brasília).

Término do Acolhimento das Propostas: 06/05/2020, às 08h00min (Horário de Brasília)

Abertura das propostas: às 08:00h do dia 06/05/2020

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil

Abertura para Lances: 06/05/2020. As 10h30min (horário de Brasília)

Nº da licitação no Licitacoes-e : 810702

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: jose.pinto@cea.ap.gov.br, e licitacoes@cea.ap.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em redes de distribuição aéreas desenergizadas, manutenção de linhas de transmissão desenergizadas e manutenção em subestações desenergizadas em tensão até 138 kV, sob a forma de produtividade por unidade de serviços (US), nas áreas de atuação da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.**

1.2. O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação e Contratos, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento do Exercício 2020 da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

- Unidade orçamentária: 322350 – Gabinete do Dep. De Serviços de Distribuição
- Despesa: 184.935-Serviços de Manutenção de Distribuição.
- Número da reserva: 930

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, no seguinte contato: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sistema eletrônico.

3.3 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Projeto Básico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 87, da lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).

3.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo: “*LISTAR DOCUMENTOS*”

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 9º, § 2º do Decreto nº 10.024/2019).



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19º, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar** deste Pregão o interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.1.2.1 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial devem comprovar além da apresentação da Certidão Positiva:

a) Caso apresentem a Certidão Positiva de recuperação judicial, caberá ao órgão processante através da sua Comissão de Licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005;

b) Se a empresa postulante à recuperação não obteve ainda o acolhimento judicial do seu plano, não há como demonstrar sua viabilidade econômica, não devendo ser habilitada no certame licitatório;

c) O mero despacho de processamento do pedido da recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não será aceito por não demonstrar que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira.

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor (es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

5.2 **Não poderão participar** desta licitação:

5.2.1 A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Companhia de Eletricidade do Amapá;

5.2.2 A empresa suspensa pela Companhia de Eletricidade do Amapá, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

5.2.3 A empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Companhia de Eletricidade do Amapá, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.2.4 A empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Companhia de



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Eletricidade do Amapá, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

5.2.5 A empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Companhia de Eletricidade do Amapá, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

5.2.6 A empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Companhia de Eletricidade do Amapá, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.2.7 A empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Companhia de Eletricidade do Amapá, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.2.8 A empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

5.2.9 Os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.10 A sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.11 A empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

5.2.12 As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.13 As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.14 O próprio empregado ou dirigente da Companhia de Eletricidade do Amapá, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

5.2.15 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Companhia de Eletricidade do Amapá; empregado da Companhia de Eletricidade do Amapá cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

5.2.16 A empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Companhia de Eletricidade do Amapá há menos de 6 (seis) meses;

5.2.17 As empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Companhia de Eletricidade do Amapá, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no **item 14 do Edital**, proposta/planilhas com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a



etapa de envio dessa documentação.

6.2 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.4 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições do termo de Referência.

6.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Reencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no Projeto Básico, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de arquivos (documentos) anexo à proposta **sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.8 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de crescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro de qualquer punição.

6.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14 Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços, apurados



mediante preenchimento do modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.15 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.16 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no inciso II do art. 81 da Lei n. 13.303/2016 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.17 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, com base no inciso art. 81 da Lei n. 13.303/2016

6.18 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura das propostas para a classificação das mesmas, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, logo após o encerramento do prazo para o acolhimento das propostas indicados no preâmbulo do Edital.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, com base no Art. 29 do Decreto 10.024/2019.

8.3.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito a efeito na fase de aceitação.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

9.2 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor global do lote**.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma.

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, previsto no Art. 55 da Lei 13.303/2016.

10.7.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento.

10.7.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

10.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.5 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA / PLANILHAS

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

12.2 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, assinada, rubricada em arquivo único.

12.3 A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

12.3.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.3.4 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela CEA.

12.3.5 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, bem como:

12.3.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

12.3.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 Os questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.4.3 O levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.4.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.4.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.4.6 Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.7 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.4.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.5 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, estabelecido em instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho da categoria.

12.6. Caso a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** apresente proposta com salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o **Pregoeiro** fixará prazo para ajuste da proposta.

12.7 O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

12.8 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

12.9 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até **03 (três) horas**, considerando o horário de expediente desta CEA que é das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e dos documentos de habilitação indicados no item 13 deste Edital ao endereço eletrônico jose.pinto@cea.ap.gov.br.

13.2 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

13.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

13.2.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 13.2.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 13.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 13.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 13.4.1 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 13.9 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.11 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.
- 13.12 Os **originais ou cópias autenticadas dos Documentos de Habilitação e Proposta Ajustada** remetidos por meio eletrônico citados no item 13.1, deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-AP, **no prazo de 03 (três) dias** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente que é de 7:30h às 11:30h e 13:30 às 17:30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.
- 13.12.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.13 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.
- 13.14 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 13.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.17 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

13.18 Visando a celeridade do processo, uma vez transcorrido os prazos para o envio de documentos/planilhas descrito no item 13.1, o pregoeiro poderá estipular prazos inferiores para a entrega de qualquer documento ou proposta mediante solicitação via sistema, ou fazer diligencia para sanar qualquer dúvida referente ao pregão.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.6 O Pregoeiro poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. Ocorrendo a impossibilidade de consulta por problemas técnicos no sistema apropriado, o Pregoeiro poderá solicitar que o arrematante encaminhe o seu SICAF no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

14.7 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, conforme o item 13.1, a documentação relativa à:

I - Habilitação Jurídica;

II - Qualificação Técnica;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- III - Qualificação Econômico-financeira;
- IV - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- V – Declarações.

14.7.1 **Habilitação jurídica:**

- 14.7.1.1. **Cédula de identidade** do representante legal da empresa;
- 14.7.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.7.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.7.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 14.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.7.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.2 **Qualificação Técnica**

- 14.7.2.1 **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** – Comprovante de registro ou inscrição do licitante, e de seu responsável técnico, ser registrados no(s) Conselho(s) de Classe responsável. de qualquer jurisdição, e que esteja dentro do prazo de validade;
- 14.7.2.2 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do profissional, engenheiro eletricista emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência deste na coordenação ou supervisão dos serviços objeto desta licitação. O Atestado deverá estar registrado no CREA e acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico-CAT;
- 14.7.2.3 Comprovação que o Responsável Técnico pela obra ou serviço pertence ao quadro permanente da empresa. Esta comprovação deverá ser feita através de um dos comprovantes abaixo:
 - a) Cópia da Carteira Profissional - CTPS;
 - b) Cópia da Ficha do Empregado, acompanhada de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, com indicação nominal do Responsável Técnico;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- c) Cópia do Contrato Social de Constituição ou da última Alteração Contratual, com registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, citando o Responsável Técnico como sócio;
- d) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, atualizada, citando o Responsável Técnico;
- e) Cópia de publicação da Ata de Eleição da atual Diretoria, citando o Responsável Técnico como diretor;
- f) Cópia de contrato de prestação de serviços, citando o Responsável Técnico.

14.7.3 Qualificação Econômico-Financeira

14.7.3.1 Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.7.3.2 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.7.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.7.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

14.7.3.5 A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

14.7.3.5.1 Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

14.7.3.5.2 Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

14.7.3.5.3 Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

14.7.3.5.4 Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

14.7.3.6 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço, conforme orientação deste Edital.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

14.7.3.7 As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 13.7.3.6.1, 13.7.3.6.2 a 14.7.3.7.3 deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido superior em 10% (dez por cento) do valor estimado global para a contratação e, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.4.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

14.4.4.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

14.4.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Em se tratando de empresa com sede neste município de Macapá/AP, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais;

14.4.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.4.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

14.4.4.7 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.4.4.8 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.4.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.5 Declarações



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

14.4.5.1 **Declaração** expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo IV;

14.4.5.2 **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

14.4.5.3 **Declaração**, Declaração de visita ou vistoria, conforme modelo no **Anexo IX** ou Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo no **Anexo IX**.

14.5 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

14.6.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.6.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.6.3 Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz como da filial.

14.6.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, consoante dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei n.º 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

10.8 A não regularização no prazo previsto no **item 14.7** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

14.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.

14.10 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.11 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

14.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

14.13. Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 01(uma) hora**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

15.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.1.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as **razões do recurso** pelo sistema eletrônico no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 59, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 c/c 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.3 As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados de acordo com o item 1 do art. 71 do Regulamento de Licitação e Contratos da CEA.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a homologação, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

17.2 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 78 do Regulamento de Licitação e Contratos da CEA, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

17.4 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

17.5 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7 É facultado à empresa pública ou à sociedade de economia mista, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, conforme previsto §2º I e II da Lei 13.303/16:

17.7.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

17.7.2 Revogar a licitação.

17.8 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

17.9 O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando esta se tornar vigente.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, contados da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação (art. 70 da lei nº 13.303/2016 c/c art. 83 do Regulamento de Licitação e Contratos da CEA, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º do art. 70.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

18.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2 Prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

18.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

18.3.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada, com correção monetária.

18.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.6 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

18.6.1 Caso fortuito ou força maior;

18.6.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

18.6.3 Descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

18.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

18.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.8 Será considerada extinta a garantia:

18.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.8.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

18.9 Também deve-se obedecer o que constar no item 10 do Anexo I – Projeto Básico do Edital.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

19.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

19.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 75 da Lei nº 13.303/2016, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

19.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta será aplicada sanções conforme previsto no Art 96 alinea “d” do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA.

19.6 Os requisitos de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no anexo I - Projeto Básico nº 001/2019-DES/DE/CEA.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos **itens 16 do anexo I** - Projeto Básico nº 001/2019-DES/DE/CEA

21. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – ADS

21.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da ata de registro de preços para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

21.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



21.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

21.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

22. DO PREÇO E REAJUSTE

22.1. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 da Lei 13.303/16, contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos, previsto no § 7º do Art. 81 da Lei 13.303/16 e Art. 92 à 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA.

22.2. A alteração deve ser consensual.

22.3 A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

- a) Quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
- b) Qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

22.4 A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

22.5 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela empresa, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor da unidade técnica;
- c) Em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) Os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, os limites devem ser calculados por cada período de renovação em separado.

22.6 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos de correntes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da contratada deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

22.7 Alteração para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato está prevista no § 6º do artigo 81 da Lei 13.303/2016. Em havendo alteração do contrato que **auente os encargos do contratado**, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.7.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato previsão do artigo 81 da Lei 13.303/2016 deve ocorrer por meio de:

- a) Reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) Repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- c) Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

22.7.2 O reajuste deve observar:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
- b) O reajuste não deve ser concedido de ofício, haja vista a necessidade de garantir a manifestação de concordância da contratada com todos os termos do reajuste.

22.7.3. A repactuação deve observar:



- a) A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra, quando deve ser considerada a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, quando deve ser considerada a data da apresentação da proposta;
- b) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- c) a repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;
- d) A repactuação deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;
- e) A contratada, para fazer jus à repactuação, deve comprovar:
- I) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos das empresas, de estatais ou da Administração Pública;
 - II) Os particularidades do contrato em vigência;
- 22.7.4 A revisão deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de comprovação:
- I) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
 - II) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;
 - III) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.
- 22.7.5 Quando houver, a matriz de riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de repactuação e revisão.
- 22.7.6 O contrato pode sofrer reajuste, repactuação ou revisão diante de fatos ocorridos depois da publicação do edital ou do oferecimento das propostas e antes da assinatura do próprio contrato, nas seguintes condições:
- a) O reajuste deve ser concedido se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato transcorreram mais de 12 (doze) meses;
 - b) A repactuação deve ser concedida se entre a data da publicação do edital e a assinatura do contrato sobreveio novo acordo, convenção ou dissídio coletivo;
 - c) A revisão deve ser concedida se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato ocorreu fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que configura álea econômica e extracontratual.



22.7.7 Nas hipóteses previstas no item 20.7.6, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, que deve ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor da unidade de licitações, cumpridos os demais requisitos prescritos no Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

22.7.8 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pela autoridade da unidade de gestão de contratos;
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira;
- d) Formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, salvo regra de alçada de cada empresa; e
- e) O extrato do termo aditivo deve ser publicado no sítio eletrônico da empresa.

22.7.9 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstos no próprio contrato;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de contrato ou documento equivalente; e
- d) As alterações na razão ou na denominação social da contratada;
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados;
- f) E renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência.

22.7.10 A decisão sobre o pedido de aditivo contratual ou de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

22.7.11 Desde que previsto expressamente no instrumento de contrato ou documento equivalente, as repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do contrato devem ser objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento do contrato.

22.7.12 Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

23. DO PAGAMENTO

23.1 Pela execução dos serviços ora contratados, a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, pagará mensalmente à CONTRATADA, com base no valor unitário da US de referência, no prazo de 30 (trinta) dias, após a medição dos serviços aprovados pela fiscalização e apresentação da nota fiscal/fatura. Os valores serão debitados



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

da conta **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA NA RD**, do orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

23.2 A CONTRATADA apresentará a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços devidamente executados e aprovados pela fiscalização da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da execução dos serviços. Se por culpa da CONTRATADA, a fatura não for apresentada até a data limite, a mesma deverá arcar com os ônus previdenciários e sociais incidentes sobre ela;

23.3 A liberação do pagamento de quaisquer faturas fica condicionada a prova do recolhimento do ISQN (Imposto de Serviço Sobre Qualquer Natureza), perante o município onde se executarem os serviços relativos à fatura anterior ou, retenção na fonte, pela a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, observada a legislação municipal específica;

23.4 O pagamento das faturas não significa a sua aprovação definitiva pela a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou dela cobrada;

23.5 Os pagamentos estão sujeitos às seguintes deduções e ou retenções:

- a) Tributos, taxas e outros encargos incidentes na fonte;
- b) Retenções e ou deduções determinadas por lei ou contratualmente previstas.

23.6 Fica vedada à CONTRATADA a emissão de duplicatas para a cobrança de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do CONTRATO;

23.7 Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, vindo a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência de serviços prestados, estará expressamente autorizada pela CONTRATADA para, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da mesma, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios, e ou executar a garantia de execução do CONTRATO.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

24.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, aplicar a CONTRATADA as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

25.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

25.2.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do presente Contrato;

25.2.2 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.2.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado;

25.2.4 Prestar declaração falsa durante o Procedimento Licitatório Eletrônico ou a execução do Contrato;

25.2.5 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

25.2.6 Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

25.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros.

25.3.1 Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

25.3.2 Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes previstas no Item 26.5, abaixo.

25.4 As penas bases definidas no item 25.3 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

25.4.1 Em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;

25.4.2 Em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.

25.4.3 As penas bases definidas no item 26.3 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

25.4.4 Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;

25.4.5 Em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ;

25.4.6 Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;

25.4.7 Em 1/4 (um quarto), a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n.8.420/2015.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

25.5 CONTRATADA estará sujeita à multa:

25.5.1 **de mora**, por atrasos não justificados no prazo de execução ou pelo não cumprimento de qualquer um dos dispositivos contratuais e exigências efetuadas pela fiscalização da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, de 1% (um por cento) do valor do faturamento do mês em curso, por dia de inadimplemento, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

25.5.1.1 Nos casos em que a falta cometida referir-se a cumprimento de prazos já estabelecidos no instrumento contratual ou em lei, dispensar-se-á a comunicação da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, e o período a ser considerado para aplicação da multa será iniciado a partir do primeiro dia subsequente ao prazo infringido pela CONTRATADA, até a devida regularização das pendências.

25.5.1.2 No caso específico do tempo para detecção de problemas e o prazo para atendimento, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa horária, considerada hora cheia, independente de fração para maior ou para menor, correspondente a 1% (um por cento) do valor do faturamento do mês em curso, não capitalizável, até o cumprimento das referidas exigências, contada do recebimento da comunicação, em caso de primeira falta, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

25.5.1.3 Caso haja reincidência, a multa diária/horária elevar-se-á para 2% (dois por cento) do valor do faturamento do mês em curso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

25.6 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Instrumento Contratual, fundamentada na Cláusula da Rescisão do Contrato.

25.7 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

25.8 A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos a CONTRATADA em razão do Instrumento Contratual em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

25.9 Caso haja prorrogação por novo(s) período(s), de acordo com o estipulado na Cláusula que estipula o prazo contratual, as penalidades expressas nesta Cláusula serão aplicadas sobre os valores relativos a este novo período.

25.10 A CONTRATADA será notificada da abertura do procedimento de aplicação de multa e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data **DE RECEBIMENTO** da notificação, para interpor defesa prévia junto à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, encaminhada ao Gestor do Contrato.

25.11 Apresentada a defesa prévia, a mesma será analisada e respondida pelo Gestor do Contrato, que no caso de manutenção da penalidade oferecerá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data **DE RECEBIMENTO** da comunicação da sua decisão, para interposição do Recurso Administrativo junto à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.

25.12 A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto



contratual, limitado ao valor total do Contrato.

25.13 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.6 A anulação do Pregão induz da ata de registro de preços e do contrato.

26.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

26.11 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

27. DOS ANEXOS

27.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Modelo de Planilha de Composição de Custos

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional

Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Anexo VII – Modelo de Declaração de ME e EPP

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Visita (vistoria) ou não vistoria

Anexo IX – Minuta do Contrato

Macapá, 03 de Abril de 2020.

JOSÉ DOMINGOS RODRIGUES PINTO
Pregoeiro



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019–PRL/CEA

ANEXO I – PROJETO BÁSICO n.º 001/2019 – DES/DE/CEA

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em redes de distribuição aéreas desenergizadas, manutenção de linhas de transmissão desenergizadas e manutenção em subestações desenergizadas em tensão até 138 kV, sob a forma de produtividade por unidade de serviços (US), nas áreas de atuação da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

2. JUSTIFICATIVA

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL avalia a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica através dos indicadores DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Consumidor) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Consumidor). Esses indicadores representam, respectivamente, o tempo em que os consumidores ficam sem energia e a quantidade de vezes em que falta energia.

Os serviços de manutenção da rede de distribuição, poda de árvores e manutenção de linhas de transmissão e subestações são os serviços preventivos que reduzem as ocorrências de falta de energia e portanto o FEC. Havendo redução do FEC, naturalmente, há redução do DEC e assim a Companhia evita que os limites desses indicadores, impostos pela ANEEL, sejam extrapolados.

As multas aplicadas pela ANEEL pelas transgressões aos limites dos indicadores DEC e FEC são baseadas no faturamento da empresa e estão definidas na Resolução Normativa 063/2004. Justifica-se, assim, a contratação dos serviços deste Projeto Básico.

3. ÁREA DE ATUAÇÃO

O objeto supracitado será contratado em 01 (um) lote único, distribuído na área de atuação da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, conforme demonstrado no quadro a seguir:

REGIONAL	MUNICÍPIOS
REGIONAL METROPOLITANA	Macapá, Santana, Mazagão, Serra do Navio, Pedra Branca, Porto Grande, Ferreira Gomes, Cutias e Itaubal do Piririm
REGIONAL NORTE	Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho
REGIONAL CENTRO SUL	Laranjal do Jari e Vitória do Jari



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

4. MODALIDADE DO CONTRATO

Para efeito da presente licitação, considera-se base a US de Rede de Distribuição Aérea - RDA, que corresponde à unidade representativa do valor dos serviços especializados necessários para instalação completa de um poste em Rede de Distribuição Aérea, equipado com estrutura N4, incluindo-se todos os custos inerentes a essa execução, de responsabilidade da empreiteira e será pago de acordo com a medição dos serviços.

Caso, em um mês, o volume de US executado seja inferior a 50% do estimado por responsabilidade unilateral da CEA ou por caso de força maior, a CONTRATADA poderá efetuar o faturamento no valor correspondente a 50% do valor previsto naquele mês. Entende-se por caso de força maior ações da natureza de difícil previsão.

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar como Responsável Técnico dos serviços um **Engenheiro Eletricista** devidamente apto e registrado em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, devendo o mesmo preencher e assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA, o qual prestará toda a assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - HABILITAÇÃO

- 6.1. Prova de inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA de origem;
- 6.2. Atestados de Capacidade Técnica, em nome do profissional, engenheiro eletricista emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência deste na coordenação ou supervisão dos serviços objeto desta licitação. O Atestado deverá estar registrado no CREA e acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico;
- 6.3. Comprovação que o Responsável Técnico pela obra ou serviço pertence ao quadro permanente da empresa. Esta comprovação deverá ser feita através de um dos comprovantes abaixo:
 - g) Cópia da Carteira Profissional - CTPS;
 - h) Cópia da Ficha do Empregado, acompanhada de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, com indicação nominal do Responsável Técnico;
 - i) Cópia do Contrato Social de Constituição ou da última Alteração Contratual, com registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, citando o Responsável Técnico como sócio;
 - j) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, atualizada, citando o Responsável Técnico;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- k) Cópia de publicação da Ata de Eleição da atual Diretoria, citando o Responsável Técnico como diretor;
- l) Cópia de contrato de prestação de serviços, citando o Responsável Técnico.

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Código da Equipe	Descrição de Serviço	Descrição de Viatura	QTD
A1	Manutenção e Construção em redes desenergizadas (01(um) motorista/operador de munck e 04(quatro) eletricitas de Baixa e Média Tensão)	Caminhão c/ guindauto cabine estendida, cesto Duplo	7
C1	Manutenção e Construção em subestações e linhas desenergizadas até 138 kV (04(quatro) eletricitas)	Picape 4x4 com capacidade de carga de 700 Kg	2

- a) A CONTRATADA deverá montar sua base operativa, assim como as bases remotas nas Regionais, em comum acordo com a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**, obedecendo à área de abrangência dos serviços. Tais custos são inseridos nos custos indiretos da planilha do ANEXO V;
- b) A base operativa montada pela Contratada deverá ser composta por um Engenheiro Eletricista, um Técnico em Segurança do Trabalho, um Auxiliar de Escritório e um Auxiliar de Almoxarife, com um veículo de apoio;
- c) Em caráter de contingência, uma equipe de uma Regional poderá atuar em área diferente de sua base.
- d) Preço de referência da US: R\$ 0,00 (xx).

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 As condições gerais para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico estão descritos no Anexo II – Condições Gerais para Execução dos Serviços, e serão remunerados conforme descrito no Anexo IV – Tabela de Remuneração de Serviços.

9. VEÍCULOS UTILIZADOS

9.1. EQUIPE DE APOIO DA BASE OPERATIVA

A equipe de apoio da base operativa deve dispor de 01(um) veículos tipo Picape, de propriedade da CONTRATADA, com identificação “A SERVIÇO DA CEA”, com, no máximo, 36 (trinta e seis) meses de fabricação, possuir tração 4x4, 5 lugares, capacidade de carga 700 Kg, ou superior.

9.2. EQUIPES DE MANUTENÇÃO TIPO A1

As equipes de manutenção pesada utilizarão veículos tipo caminhão de propriedade da CONTRATADA, com



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

identificação “A SERVIÇO DA CEA”, com, no máximo, 36(trinta e seis) meses de fabricação, com cabine adicional para acomodar 03 (três) pessoas sentadas, com janelas nas laterais e visão na parte dianteira e traseira, com todos os acessórios necessários de segurança. Deverão ser equipados com guindauto hidráulico com capacidade mínima de 10 toneladas e altura vertical 15 metros, lança telescópica de três estágios hidráulicos e um estágio mecânico, cesta aérea isolada removível, caixa com compartimentos separados para acondicionar de forma organizada e adequada, ferramentas, materiais, e demais objetos necessários à execução dos serviços, com possibilidade de instalar rádio VHF compatível com o sistema de comunicação utilizado no Centro de Operação da Distribuição da CEA.

9.3. **EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES – TIPO C1**

As equipes de Manutenção de Subestações e Linhas devem dispor de veículos tipo Pick-up, de propriedade da CONTRATADA, com identificação “A SERVIÇO DA CEA”, com, no máximo, 36(trinta e seis) meses de fabricação, possuir tração 4x4, 5 lugares, capacidade de carga 700 Kg, ou superior, com possibilidade de instalar rádio VHF compatível com o sistema de comunicação utilizado no Centro de Operação da Distribuição da CEA.

9.4. **INSPEÇÃO**

A Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da **Companhia do Amapá de Eletricidade - CEA** inspecionará os veículos antes do início dos trabalhos e expedirá documento sobre as condições, ou não, de uso dos veículos. A não observância das condições estabelecidas implicará na necessidade de substituição imediata do veículo.

10. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

Relativo aos serviços objetos deste Projeto Básico, a **CONTRATADA** responderá durante 03 (três) anos, a partir do recebimento definitivo das Obras/Serviços pela **CONTRATANTE**, pela fiel execução dos trabalhos, assim como pelo emprego adequado dos materiais e equipamentos.

Os serviços executados em desacordo com os padrões estipulados pela **CONTRATANTE** serão relacionados e informados à **CONTRATADA**, a qual deverá proceder às correções determinadas, no prazo estipulado e sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

Caso a **CONTRATADA** não proceda às correções necessárias em tempo determinado e a **CONTRATANTE** tenha que reparar ou refazer as obras e/ou serviços inadequadamente executados serão cobrados da **CONTRATADA** os custos dos serviços e materiais empregados. Caso necessário, essa cobrança poderá ser efetuada até 03 (três) anos a partir do recebimento definitivo da obra pela **CONTRATANTE**.

Toda vez que ocorrer acidentes em redes das concessionárias de telefones, concessionárias de água e esgoto, dentre outras, fica a **CONTRATADA** obrigada a solicitar a presença no local, da fiscalização indicada da **CONTRATANTE**, para que seja feita a necessária perícia, voltada à apuração das responsabilidades. Em



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

restando comprovado que os danos foram decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, a **CONTRATADA** será responsável pela reparação dos danos causados nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11. ESTRUTURA BÁSICA DAS EQUIPES

11.1. GRUPO DE SERVIÇOS DE CAMPO

Função	Exigências
Eletricista de Baixa e Média Tensão	Formação como Eletricista de Baixa e Média Tensão e experiência mínima de 06 (seis) meses como eletricista de RD (Energizada ou Desenergizada). Escolaridade mínima: Ensino Fundamental.
Eletricista Encarregado	Formação como Eletricista de Baixa e Média Tensão e experiência mínima de 06 (seis) meses na função. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental.
Operador de Guindauto	Formação como Eletricista de Baixa e Média Tensão e experiência mínima de 12 (doze) meses como eletricista de RD (Energizada ou Desenergizada). Experiência mínima de 06 (seis) meses na função, comprovada em carteira de trabalho. CNH Categoria “D”. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental.

11.2. GRUPO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AOS SERVIÇOS

Função	Exigências
Engenheiro Eletricista	Experiência na função comprovada em carteira de trabalho e registro no CREA.
Técnico de segurança do trabalho	Experiência na função comprovada em carteira de trabalho e possuir CNH Categoria “B”.
Auxiliar de Almoxarife	Experiência na função comprovada em carteira de trabalho.
Assistente de Escritório	Escolaridade mínima: Ensino Médio.

12. PRAZOS DE MOBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO

- 12.1. O prazo de mobilização das equipes será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 12.2. O prazo para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico será de 12 (doze) meses, contados a partir do término do período de mobilização.
- 12.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.4. Caso haja interesse das partes, a referida contratação poderá ser prorrogada por iguais períodos, limitado ao prazo máximo previsto na legislação vigente.

13. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Pela execução dos serviços ora contratados, a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**, pagará mensalmente à CONTRATADA, com base no valor unitário da US de referência, no prazo de 30 (trinta) dias, após a medição dos serviços aprovados pela fiscalização e apresentação da nota fiscal/fatura. Os valores serão debitados da conta **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA NA RD**, do orçamento da **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**;

13.2. A CONTRATADA apresentará a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços devidamente executados e aprovados pela fiscalização da **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da execução dos serviços. Se por culpa da CONTRATADA, a fatura não for apresentada até a data limite, a mesma deverá arcar com os ônus previdenciários e sociais incidentes sobre ela;

13.3. A liberação do pagamento de quaisquer faturas fica condicionada a prova do recolhimento do ISQN (Imposto de Serviço Sobre Qualquer Natureza), perante o município onde se executarem os serviços relativos à fatura anterior ou, retenção na fonte, pela **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**, observada a legislação municipal específica;

13.4. O pagamento das faturas não significa a sua aprovação definitiva pela **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou dela cobrada;

13.5. Os pagamentos estão sujeitos às seguintes deduções e ou retenções:

- c) Tributos, taxas e outros encargos incidentes na fonte;
- d) Retenções e ou deduções determinadas por lei ou contratualmente previstas.

13.6. Fica vedada à CONTRATADA a emissão de duplicatas para a cobrança de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do CONTRATO;

13.7. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, vindo a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência de serviços prestados, estará expressamente autorizada pela CONTRATADA para, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da mesma, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios, e ou executar a garantia de execução do CONTRATO.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

14. IMPOSTOS E ENCARGOS

- 14.1. Todos os tributos e encargos de natureza fiscal e tributária que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do CONTRATO, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que promoverá as diligências necessárias e procederá aos recolhimentos e pagamentos de tais tributos e contribuições nos prazos legais.

15. REAJUSTE

- 15.1. O prazo para o primeiro reajuste será em 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Havendo prorrogação do contrato a data de reajuste será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da renovação do contrato;
- 15.2. Caso haja alterações de mercado que possam impactar no valor contratado, proceder-se-á ao reajuste no preço da US contratada, em conformidade com o aumento ou redução de custos, respeitando o prazo estabelecido no parágrafo anterior;
- 15.3. Para fins de reajuste do preço unitário da US CONTRATADA será adotado o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;
- 15.4. A pretensão de reajustes por parte da CONTRATADA deverá ser manifestada por meio de correspondência à área gestora do contrato, anexando os documentos comprobatórios dos repasses dos direitos trabalhistas (ACT, etc.) da mão de obra envolvida na execução dos serviços objeto;
- 15.5. A CONTRATADA somente poderá requerer a repactuação contratual objetivando a adequação aos novos preços do mercado e ou ajuste do valor da mão de obra, após um ano da apresentação da proposta ou do orçamento, devendo ainda ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso a CONTRATADA não o faça de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá à preclusão do seu direito de repactuar, conforme entendimento trazido pelo Acórdão 1.563/2004 do TCU e do art. 28, da Instrução Normativa MPOG nº 02/08.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 16.1. Além das demais obrigações previstas no CONTRATO, compete a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**:
- 16.1.1. Pagar à CONTRATADA as Notas Fiscais/Faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas no CONTRATO;
- 16.1.2. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, almoxarifados, depósitos e pátios por intermédio de prepostos seus devidamente credenciados, ao qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 16.1.3. A presença da fiscalização não elimina nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços contratados, quanto à qualidade dos serviços prestados e o cumprimento de suas obrigações legais e contratuais;
- 16.1.4. Fiscalizar amplamente a execução dos serviços através de suas equipes de fiscalização dos serviços de campo e/ou segurança do trabalho, e especialmente para:
- Suspender os trabalhos em qualquer etapa, sempre que considerar necessário viabilizar a sua melhor execução;
 - Suspender qualquer trabalho ou aplicação de material que não se enquadre nas especificações e padrões fornecidos pela a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** e exigidos no contrato;
 - Decidir, com o representante geral da CONTRATADA, em caso de necessidade, as alterações na ordem de sequência dos trabalhos, as quais forem julgadas convenientes ou necessárias.
- 16.1.5. Caso a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** entenda ser necessário o exame de quaisquer documentos, deverá notificar a CONTRATADA para que apresente tais documentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 16.1.6. Orientar previamente os Responsáveis Técnicos em relação à correta execução dos serviços;
- 16.1.7. Apresentar a programação de trabalho à CONTRATADA;
- 16.1.8. Informar, por escrito, à CONTRATADA, e por meio de seu representante legal, eventuais irregularidades existentes na prestação dos serviços;
- 16.1.9. Orientar previamente os Responsáveis Técnicos da CONTRATADA em relação ao correto armazenamento e acondicionamento de materiais, equipamentos e resíduos;
- 16.1.10. Decidir, com o representante geral da CONTRATADA, em caso de necessidade, as alterações, as quais forem julgadas convenientes ou necessárias para uma boa conservação dos materiais e ambiente;
- 16.1.11. Solicitar à CONTRATADA a organização adequada de qualquer material, equipamento ou resíduo cujo armazenamento considere prejudicial à sua boa conservação ou ao ambiente;
- 16.1.12. Fornecer, em meio físico ou digital, à CONTRATADA cópia dos documentos e instruções e procedimentos de trabalho referenciados neste instrumento e seus anexos.
- 16.2. Além das demais obrigações previstas no contrato competem à **CONTRATADA**:
- 16.2.1. Executar os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade, segurança e quantidade exigida, em estrita observância às condições definidas no contrato e de acordo com os documentos e



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

instruções recebidas pela **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** dentro dos prazos estipulados em cada serviço;

- 16.2.2. Observar a programação dos serviços elaborada pela **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** e suas eventuais alterações;
- 16.2.3. Arcar com os custos decorrentes de material, mão-de-obra, transportes e outros, nos casos de serviços executado/recebidos que venham a ser objeto de desligamentos por erro comprovado de execução, e que se torne imperativo o seu restabelecimento por parte da **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**;
- 16.2.4. Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os problemas dentro dos prazos estipulados pela a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**;
- 16.2.5. Fica a CONTRATADA obrigada a informar a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação/citação de qualquer reclamação trabalhista, ajuizada por seus empregados, decorrente de serviços que seja objeto deste CONTRATO;
- 16.2.6. A CONTRATADA autoriza expressamente a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** a deduzir os pagamentos mensais, ou a cobrar da forma que melhor lhe convier, todos os custos por ela incorridos em ações judiciais propostas por empregados da CONTRATADA, incluindo honorários advocatícios, custas e emolumentos;
- 16.2.7. Empregar pessoal em número e qualificação compatíveis com a perfeita execução dos serviços, devendo inclusive recompor, sem ônus para a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** o seu quadro de empregados sempre que necessário;
- 16.2.8. Apresentar à **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**, antes do início dos serviços, mensalmente e sempre que houver alterações no quadro de funcionários, relação dos empregados;
- 16.2.9. A CONTRATADA deverá credenciar como prepostos seus empregados autorizados a interagir no sistema elétrico de potência, os quais deverão possuir qualificação, habilitação e capacitação, bem como ter autonomia e autorização para resolver, local e imediatamente, qualquer assunto relacionado com os serviços, objeto do contrato;
- 16.2.10. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, quando em execução dos serviços, comprometendo-se a afastar qualquer empregado, cuja presença seja considerada inconveniente aos interesses dos serviços ou a imagem da **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**, a critério da mesma;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 16.2.11. A eventual substituição de empregado nos termos do item anterior não acarretará qualquer ônus adicional para a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**, suportando a CONTRATADA qualquer encargo ou responsabilidade trabalhista ou previdenciária relativa aos empregados substituídos ou afastados;
- 16.2.12. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive ambientais;
- 16.2.13. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança da saúde e bem estar do trabalho e ambiental, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- 16.2.14. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem qualquer ônus para a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**;
- 16.2.15. Responsabilizar-se pelo transporte de acesso e circulação do seu pessoal nas áreas de serviços, assumindo integralmente os custos decorrentes do fornecimento de vale-transporte, tornado obrigatório pela Lei n.º 7.619/87;
- 16.2.16. Fornecer alimentação aos seus empregados alocados aos serviços contratados, ainda que decorrentes de acordo ou convenção coletiva e concessão à CONTRATADA, assumindo integralmente seus custos;
- 16.2.17. Não aliciar empregados **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** ou de outras empresas a serviço da **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**;
- 16.2.18. Não reduzir o número de turmas, nem o número de seus componentes, sem autorização prévia da **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**. Em caso de substituição de pessoal, deverá remeter imediatamente a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** a relação dos substituintes, os quais deverão ser, pelo menos, de igual categoria dos substituídos;
- 16.2.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao permitir a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** fiscalizar, periodicamente, a execução dos serviços contratados, bem como os materiais e equipamentos neles empregados;
- 16.2.20. Compete à CONTRATADA registrar no CREA, por sua conta e responsabilidade, os contratos celebrados com a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**, de acordo com o disposto na Lei 6.496, de 07.12.77 e Resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA;
- 16.2.21. A comprovação perante a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** do registro do contrato no CREA é condição necessária à liberação de qualquer pagamento devido à CONTRATADA.



17. RESCISÃO

17.1. Constituem causas de inadimplemento do CONTRATO:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer de suas Cláusulas ou condições;
- b) A dissolução judicial, a insolvência civil, a decretação de falência ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade de executar fielmente este CONTRATO;
- c) A não renovação do cadastro ou o não atendimento de qualquer condição nele exigida;
- d) Aos demais motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.
- e) Acrescentam-se ainda, as penalidades administrativas à CONTRATADA por inadimplência as previstas nos arts. 81, 86, 87, 88 e em seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 28 do Decreto 5.450/2005, bem como artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;

17.2. A ocorrência de qualquer dos motivos previstos na Cláusula anterior ensejará as seguintes providências pela parte prejudicada:

- a) Os fatos, ações ou omissões caracterizadores do inadimplemento contratual serão comunicados à parte infratora por escrito, ao mesmo tempo em que serão solicitados os esclarecimentos, as ações a serem tomadas e as justificativas pertinentes, que deverão ser respondidas à outra parte no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- b) Sanadas as irregularidades, aceitas as justificativas apresentadas, ou executado o plano de ações acertado, considerar-se-á como cessado o motivo da rescisão;
- c) Permanecendo desatendida a condição contratual infringida, ficará plenamente caracterizada a inadimplência da parte infratora, após notificação escrita da parte prejudicada.

17.3. Uma vez caracterizado o inadimplemento contratual, nos termos da antecedente, a parte prejudicada ficará autorizada a aplicar à parte infratora as penalidades previstas nesta Cláusula, e a promover a rescisão do CONTRATO, nas condições que se seguem:

17.3.1. Inadimplemento pela CONTRATADA poderá a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**:

- a) Aplicar-lhe a penalidade de advertência escrita;
- b) Aplicar-lhe as multas previstas no Anexo II – Condições Gerais Para Execução dos Serviços;
- c) Aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do CONTRATO na hipótese de rescisão;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- d) Aplicar-lhe a penalidade de suspensão do Cadastro da **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** ou de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme determinado em processo administrativo próprio;
- e) Rescindir o CONTRATO, mediante simples notificação escrita;
- f) A aplicação das multas previstas neste CONTRATO não exime a CONTRATADA de outras penalidades.

18. MULTAS E NÃO CONFORMIDADES

- 18.1. Serão aplicadas à CONTRATADA as multas classificadas e quantificadas referentes a falhas e não conformidades previstas neste Projeto Básico e no **Anexo II – Condições Gerais Para Execução do Serviços**;
- 18.2. As multas previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 18.3. O pagamento de multas não exime a CONTRATADA de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato venha a acarretar a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** ou a terceiros e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e seus anexos;
- 18.4. Qualquer valor decorrente das penalidades previstas neste CONTRATO poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 18.5. Aplicadas às multas, a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** as descontará do seguro-garantia e dos primeiros pagamentos que fizer a CONTRATADA, logo após a sua imposição e nos demais pagamentos subsequentes, até a completa satisfação do débito pela CONTRATADA;
- 18.6. Se a garantia prestada for inferior ao valor da multa, o contratado, além de perder o valor da garantia, responderá pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 18.7. Na aplicação de penalidade, será observado o contraditório e a ampla defesa. Para tanto, será oportunizada à CONTRATADA, antes da efetiva aplicação da penalidade, a apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.
- 18.8. A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**.
- 18.9. Na inexecução total ou parcial do contrato, a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multas previstas neste item;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** por prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prevista no artigo 28 do decreto 5.450/2005.

19. DA CESSÃO

É vedado à CONTRATADA ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO.

20. DA SOLIDARIEDADE

A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que são responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo CONTRATO perante a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**, enquanto essas perdurarem, inclusive por todas as penalidades devidas em caso de descumprimento de qualquer dispositivo deste CONTRATO. Assim pode a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** a qualquer tempo, exigir, cobrar e/ou acionar a CONTRATADA, a seu exclusivo critério e conveniência, para o cumprimento de qualquer disposição contida neste CONTRATO.

21. DA NOVAÇÃO E RENÚNCIA DE DIREITOS

O não exercício, pelas partes, dos direitos que lhes são atribuídos neste CONTRATO não será considerado novação ou renúncia.

22. VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais, o presente CONTRATO tem seu valor total estimado em **R\$ xxxxxxxxxxxx (xx)**.

23. DA GESTÃO DO CONTRATO - FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato será designado através de Portaria, devendo exercer a fiscalização e o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e todas as exigências contidas neste Projeto Básico, seus anexos, normas e regulamentos da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e demais disposições legais sobre os serviços contratados. Devendo ainda, atestar os documentos de cobrança emitidos pela Contratada, formalizar em tempo hábil o pedido de renovação e de aditamentos, se for o caso, e **submeter à autoridade máxima a rescisão contratual fundamentada no artigo 78 da Lei 8.666/93 ou a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do artigo 87 do diploma retrocitado, por intermédio de processo administrativo devidamente justificado, resguardando a ampla defesa da CONTRATADA**, por intermédio de processo administrativo devidamente justificado resguardando ampla defesa da Contratada.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

24. DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia da presente contratação, a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** promoverá a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

25. DO FORO

Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá para qualquer ação ou medida judicial referente a esta contratação.

Macapá, 17 de Dezembro de 2019.

Elaborado Por:

Eng.
Chefe do Departamento de Serviços da Distribuição – DES/DE/CEA

Aprovado por:

Diretor de Engenharia – DE/CEA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**PROJETO BÁSICO Nº 001/2019 – DES/DE/CEA
ANEXO I**

1. QUANTITATIVO DE EQUIPES POR REGIONAL

REGIONAL	Manutenção e Construção em Rede Desenergizada -A1-	Manutenção de Subestação Desenergizada -C1-
METROPOLITANA	4	2
NORTE	2	
SUL	1	
TOTAL DE EQUIPES	7	2

2. QUANTITATIVO DE PESSOAL POR EQUIPE

EQUIPE	QTD DE EQUIPES	Motoristas	Eletricistas	Apoio Técnico
Manutenção e Construção em Linha Desenergizada - B1-	7	1	4	
Manutenção de Subestação Desenergizada	2		4	
TOTAL DE PESSOAL		7	36	4



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

PROJETO BÁSICO Nº 001/2019 – DES/DE/CEA ANEXO II

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão administrativa, técnico de segurança, almoxarife, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela CONTRATANTE;
- 1.2. Todas as instalações provisórias montadas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser retiradas no seu término;
- 1.3. Compete à CONTRATADA obter junto aos proprietários a permissão para acesso ou passagem, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes dessa autorização, assim como efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços;
- 1.4. A CONTRATADA manterá em relação aos serviços de sua responsabilidade um representante idôneo devidamente credenciado capaz de atender com presteza a fiscalização da CONTRATANTE, receber notas de serviços, ordens de manutenção e autorizações de serviços;
- 1.5. Ocorrências e não conformidades deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, relatando o impacto social e ambiental e as providências tomadas para correção;
- 1.6. Os equipamentos, ferramentas, dispositivos isolantes devem ser testados, conforme determinação da NR-10;
- 1.7. Os equipamentos de medição, monitoramento e compressão da CONTRATADA deverão estar com número de identificação individual e suas aferições, conforme procedimentos específicos da CONTRATANTE e dentro do prazo de validade;
 - 1.7.1. Estes equipamentos poderão, constantemente, ser vistoriados pela CONTRATANTE;
- 1.8. Os serviços deverão ser executados preferencialmente de segunda a sexta no horário de 07:30 às 13:30 e de 13:30 às 17:30h, e aos sábados de 07:30 às 11:30, perfazendo o total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo, assim, os requisitos legais e trabalhistas;
- 1.9. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de trabalho de determinada(s) equipe(s), de acordo com o que dispõem o ANEXO III – horários diferenciados, sem que esta mudança implique em pagamento de adicionais pela CONTRATANTE;
- 1.10. Sempre que os serviços tiverem que ser executados em pistas de rolamento caberá à CONTRATADA comunicar por escrito, com cópia para a CONTRATANTE, aos órgãos públicos competentes, a data de início dos trabalhos, para as providências que se fizerem necessárias;
- 1.11. A abertura de valetas ou buracos não poderá, em qualquer hipótese, anteceder o início dos trabalhos por período superior a 24 horas;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 1.12. As valetas ou buracos abertos deverão ser sinalizados e mantidos fechados com tampas, suficientemente resistentes, para proteção aos transeuntes e veículos;
- 1.13. Compete à CONTRATADA a recomposição dos passeios, cercas, meios-fios e pistas de rolamento, com materiais idênticos aos originais, bem como a remoção de terras, entulhos e limpeza do local, imediatamente após a execução dos trabalhos, sempre que houver necessidade de abertura de valetas ou buracos.

2. SEGURANÇA NO TRABALHO

- 2.1. A CONTRATADA deverá preencher formulário APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS para cada serviço, no qual deverão ser anotadas todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, bem como os registros dos fiscais da CONTRATANTE, dos encarregados e supervisores. Esses documentos deverão ser arquivados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses em papel, meio eletrônico ou micro-filmagem. Nos casos de ocorrência de acidentes que gerem afastamento do trabalho esse documento deverá ser arquivado pela CONTRATADA pelo prazo de 20 (vinte) anos;
- 2.2. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, para aprovação, após a assinatura do contrato e anteriormente ao início das atividades, o PLANO DE SEGURANÇA NO TRABALHO SAÚDE E BEM-ESTAR, que deverá conter as etapas de segurança para realização dos serviços objeto deste Projeto Básico. O respectivo plano de segurança no trabalho deverá ser atualizado e reapresentado pela CONTRATADA anualmente.

3. DAS MULTAS E NÃO CONFORMIDADES

- 3.1. Caso verificado que a CONTRATADA não está efetuando o preenchimento do formulário APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS, antes do início de cada atividade, será cobrada 01 (uma) US para cada preenchimento não realizado;
- 3.2. A CONTRATADA deverá elaborar plano de manutenção preventiva aos equipamentos para trabalhos em linha energizada instalados no veículo (caminhão), e apresentar a previamente a CONTRATANTE. A não observância deste quesito implicará em multa de 01 (uma) US para cada dia de atraso para cada equipamento não reparado, a ser glosado na fatura imediatamente posterior à verificação;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 3.3. Em caso de inadimplência na execução dos serviços, a contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal:
 - 3.3.1. De 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor dos serviços não executados, até o limite de 30(trinta) dias, desde que os atrasos se verifiquem por motivo atribuídos a firma contratada.
 - 3.3.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal referente aos serviços, a critério da CONTRATANTE em caso de atrasos contratuais superiores a 30 (trinta) dias, por motivos imputáveis à firma contratados e comprovados pela CONTRATANTE.
- 3.4. Caso a CONTRATADA cancele a execução do serviço programado sem a prévia concordância e ou comunicação a CONTRATANTE, com menos de 24 (vinte quatro) horas de antecedência, será aplicada multa de 0.34 (zero, vírgula trinta e quatro) US por hora, de programação não executada, para cada equipe mobilizada, considerando no mínimo 1 hora;
- 3.5. Caso a fiscalização da CONTRATANTE identifique serviços informados pela CONTRATADA como concluídos e não executados, será aplicada à CONTRATADA multa de 05 (cinco) vezes o valor da US, sem prejuízo da abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades contratuais, inclusive rescisão;
- 3.6. Nenhuma intervenção na rede de distribuição poderá ser feita pela CONTRATADA sem autorização do Centro de Operação da Distribuição – COD. O descumprimento desse item pela CONTRADADA implicará na cobrança de multa de 05 (cinco) vezes o valor da US do contrato por ocorrência verificada;
- 3.7. É vetada a prestação de serviços a terceiros com veículos identificados por emblemas ou adesivos com a expressão: "A SERVIÇO DA CEA". Caso seja evidenciado este tipo de ocorrência a CONTRATADA será multada em 05 (cinco) vezes o valor da US do contrato;
- 3.8. As penalidades administrativas aplicáveis à firma CONTRATADA por inadimplência estão previstas nos Arts. 81, 86, 87, 88 e em seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.9. CONTRATADA deverá mobilizar equipes, com a qualificação e equipamentos compatíveis com a perfeita execução dos serviços, devendo inclusive recompor imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o quadro de empregados, equipamentos e veículos. Caso a CONTRATADA não mobilize o número de equipes sem a prévia concordância da CONTRATANTE por falta de empregados, equipamentos e ou veículos será aplicada multa de 0.34 (zero, vírgula trinta e quatro) US por hora, para cada equipe não mobilizada, considerando no mínimo 01 (uma) hora;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 3.10. Caso seja identificado algum empregado, exercendo atividade para CONTRATANTE cujo nome não consta da Relação de Empregados, a CONTRATADA será multada em 05 (cinco) US por ocorrência, além de ser bloqueada a amortização por Rotatividade durante três meses consecutivos;
- 3.11. Caso seja identificado algum serviço fechado em uma turma diferente da que executou, por culpa da CONTRATADA, esta será multada em 01 (uma) US por ocorrência;
- 3.12. Caso seja identificado algum empregado, exercendo atividade para CONTRATANTE sem a devida qualificação, habilitação e autorização, a CONTRATADA será multada em 05 (cinco) US por ocorrência;
- 3.13. A não devolução das sobras de material requisitado e/ou retirado das redes existentes, ao almoxarifado da Gerência a que estiver prestando serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega, pela CONTRATANTE, do Balanço de Materiais caracteriza o inadimplemento da CONTRATADA, que autoriza desde já a dedução do valor correspondente em créditos que a mesma detenha junto à CONTRATANTE, considerando-se o preço de mercado, acrescido de multa de 10% (dez por cento) mais 01 (uma) US, para cada período de quinze dias de atraso por reserva de devolução, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis estipuladas neste contrato e na lei, ressarcimento de custos associados e incorridos na reposição que porventura se fizer necessária, inclusive os relativos a perda de benefícios fiscais e de pagamento de eventuais perdas e danos;

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA EQUIPE DE APOIO

4.1. A equipe de apoio terá sua base operativa em Macapá e será composta por:

- a) 01(um) Engenheiro Eletricista;
- b) 01 (um) Técnico de Segurança do trabalho;
- c) 01(um) Auxiliar de Escritório;
- d) 01(um) Auxiliar de Almoxarife.

4.2. A equipe será responsável pela fiscalização e bom andamento dos trabalhos em toda área de trabalho da CEA, devendo:

- a) Emitir medição quinzenal dos trabalhos realizados;
- b) Prestar apoio administrativo e operacional em todas as Regionais;
- c) Efetuar e emitir relatório quinzenal do material aplicado, informando dados relativos local de aplicação, material salvo e respectivo documento de devolução;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

d) Supervisão e acompanhamento de serviços.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA EQUIPE DE APOIO

4.3. A equipe de apoio terá sua base operativa em Macapá e será composta por:

- e) 01(um) Engenheiro Eletricista;
- f) 01 (um) Técnico de Segurança do trabalho;
- g) 01(um) Auxiliar de Escritório;
- h) 01(um) Auxiliar de Almoxarife.

4.4. A equipe será responsável pela fiscalização e bom andamento dos trabalhos em toda área de trabalho da CEA, devendo:

- e) Emitir medição quinzenal dos trabalhos realizados;
- f) Prestar apoio administrativo e operacional em todas as Regionais;
- g) Efetuar e emitir relatório quinzenal do material aplicado, informando dados relativos local de aplicação, material salvado e respectivo documento de devolução;
- h) Supervisão e acompanhamento de serviços.

5. MANUTENÇÃO PROGRAMADA

5.1. A entrega dos serviços de manutenção programada será solicitada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço de Manutenção, em formulário específico ou por meio eletrônico, disponibilizado para o sistema de comunicação informatizado da empreiteira, previamente especificado pela CONTRATANTE, nos quais estarão expressos os locais e as especificações dos serviços a serem executados, o prazo previsto para sua conclusão, os materiais necessários e o valor em US correspondentes a cada serviço.

5.2. A solicitação de abertura e fechamento dos circuitos deverá ser solicitada pela CONTRATADA, por meio de seu encarregado da equipe ou preposto, devidamente posicionado no local da execução dos serviços, ao Departamento de Serviços da Distribuição, que, por sua vez, encaminhará ao Centro de Operação Da Distribuição que autorizará ou não, de acordo com a contingência operativa do sistema elétrico, a execução dos serviços.

5.3. A medição dos serviços executados em horários administrativos ou em horários diferenciados serão remuneradas pelo regime de produtividade, conforme tabela constante no ANEXO IV do Projeto Básico.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE MANUTENÇÃO

6.1. As equipes de manutenção e construção de redes de distribuição poderão, em caráter emergencial, realizar serviços de manutenção corretiva em redes de alta tensão (69KV a 138KV);



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 6.2. Estas equipes executarão preferencialmente serviços de manutenção corretiva / preventiva e Reforma e Melhoria de Redes de Distribuição e será composta por quatro eletricitas e um motorista com Carteira de Habilitação categoria “D” e ser apto a operar Guindauto MUNK de capacidade de até 15 Toneladas.
- 6.3. As equipes de manutenção programada poderão executar serviços de reforma e melhoria (obras) de rede de distribuição e serão remuneradas conforme anexo IV.
- 6.4. Concluídos os serviços a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE por meio do formulário de NOTA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, assinado pelo Responsável Técnico.
- 6.5. Todos os serviços executados estarão sujeitos à conferência e recebimento pela CONTRATANTE, verificando se os serviços estão de acordo com as disposições contratuais, especificações e normas técnicas fornecidas ou recomendadas.
- 6.6. Ficará reservada à CONTRATANTE a definição dos serviços que, excepcionalmente, serão executados em horários extraordinários.

As equipes de manutenção e construção de linhas e subestações trabalharão sob regime de custo-hora, conforme tabelas constantes no anexo IV.

NOTA: Qualquer serviço executado e não previsto nas tabelas acima mencionadas deverá ser acompanhado e medido pelo fiscal da CONTRATANTE e a remuneração será calculada de acordo com custo-hora, conforme tabelas constantes no anexo IV.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

PROJETO BÁSICO Nº 001/2019 – DES/DE/CEA
ANEXO III
HORÁRIOS DIFERENCIADOS

1. OBJETO

- 1.1. Este anexo define os critérios para utilização de equipes em horários diferentes do horário administrativo definido no **CONTRATO**.

2. HORÁRIO ADMINISTRATIVO

- 2.1. Horário normal de execução de serviço, aqui denominado Horário Administrativo, o período de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta feira aos sábados de 07h30min às 11h30min.

3. HORÁRIO DIFERENCIADO

- 3.1. São os serviços realizados fora do horário Administrativo. Contudo, não podem exceder as 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais estabelecidas pela Legislação Trabalhista;
- 3.2. Os horários diferenciados devem ocorrer no período de 06h00min as 22h00min, respeitando-se sempre o intervalo de 02 (duas) horas para descanso.

4. AÇIONAMENTOS

- 4.1. As equipes da **CONTRATADA** trabalharão em horários diferentes do horário administrativo sempre que houver necessidade operacional por parte da **CONTRATANTE** e esta informará a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 7 dias, exceto por ocasião de situações de emergência, definida pela **CONTRATANTE**, quando esta poderá alterar os horários;
- 4.2. Este horário diferenciado terá como referência o máximo de 44 horas semanais e não implicará em qualquer ônus para a **CONTRATANTE** por esta mudança.

5. APLICAÇÃO DO HORÁRIO DIFERENCIADO

- 5.1. Todas as equipes colocadas para a execução dos serviços estarão sujeitas aos horários diferenciados deste anexo.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

6. GARANTIA DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPES

6.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilidade das equipes previstas no **CONTRATO** nos horários e localidades determinados e deverá acatar todas as alterações de horários determinadas pela **CONTRATANTE**.

7. HORÁRIOS DIFERENCIADOS PADRÕES

TIPO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
A	De 2ª a SÁBADO	De 06:00 às 07:30
B	SÁBADO	De 12:30 às 16:30
C	DOMINGO	De 06:00 às 16:30
D	FERIADOS	De 06:00 às 16:30

Nota: Os horários acima descritos são exemplificativos e podem ser alterados, respeitando sempre a legislação vigente e de forma a preservar o limite de 44 horas de trabalho semanais. O interstício deve ser respeitado, cabendo a **CONTRATADA** a definição do intervalo de refeição.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

PROJETO BÁSICO Nº 001/2019 – DES/DE/CEA
ANEXO IV

Tabela de Serviços (US)

Item	Tipo de Serviço	US's
1	Abertura e/ou Fechamento de jumper de BT	0,0706
2	Abertura e/ou Fechamento de jumper de MT	0,0706
3	Instalar poste com estrutura HS	2,5416
4	Instalar poste com estrutura HT	3,3041
5	Instalar poste com estruturas S1 ou S2	0,2824
6	Instalar poste com estruturas S3 ou S4	0,3333
7	Instalar poste com estruturas U1 ou U2	0,4236
8	Instalar poste com estruturas U3 ou U4	0,5648
9	Instalar poste com est. N1, N2, M1, M2, B1 ou B2	0,9894
10	Instalar poste com est. N1, N2, M1, M2, B1 ou B2 (S1 ou S2)	1,2984
11	Instalar poste com est. N1, N2, M1, M2, B1 ou B2 (S3 ou S4)	1,6944
12	Instalar poste com est. N3, N4, M3, M4, B3 ou B4	1,6944
13	Instalar poste com est. N3, N4, M3, M4, B3 ou B4 (S1 ou S2)	2,1180
14	Instalar poste com est. N3, N4, M3, M4, B3 ou B4 (S3 ou S4)	2,1180
15	Balanceamento de carga (ramal de serviço)	0,0424
16	Concretação de base de poste com material	0,9894
17	Corrigir ponto quente em MT	0,0706
18	Poda de árvore sobre MT ou BT de grande porte c/ Retirada de resíduo de vegetação	0,4236
19	Poda de árvore sobre MT ou BT de pequeno ou médio porte c/ Retirada de resíduo de vegetação	0,2824
20	Abertura mecanizada (trator) de faixa de servidão com vegetação densa - 1000 m ²	0,2075
21	Abertura mecanizada (trator) de faixa de servidão com vegetação leve- 1000 m ²	0,0830
22	Limpeza mecanizada (trator) de faixa de servidão com vegetação densa - 1000 m ²	0,1482
23	Limpeza mecanizada (trator) de faixa de servidão com vegetação leve - 1000 m ²	0,0593
24	Eliminar insetos	0,2824
25	Emenda de condutor	0,2118
26	Instalação de sapata para pântano com material	5,6480
27	Instalar aterramento	0,3953
28	Instalar, Corrigir e/ou Retirar haste âncora (tirantes) ou estai	0,2824
29	Instalar, Retirar ou Substituir afastador de rede de BT	0,0424
30	Instalar, Retirar ou Substituir alça, laço ou emenda preformada	0,0706
31	Instalar, Retirar ou Substituir anel de amarração	0,0564
32	Instalar, Retirar ou Substituir armação de rede secundária	0,0564
33	Instalar e/ou Retirar aterramento de segurança (temporário)	0,0212
34	Instalar, Retirar ou Substituir banco de capacitores completo (chave/estrut/para-raio,aterr,etc)	3,6710
35	Instalar, Retirar ou Substituir cabo de cobre isolado de conexão do transformador a rede de BT (1 fase)	0,0564
36	Instalar, Retirar ou Substituir célula da banco de capacitores	0,0988



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Item	Tipo de Serviço	US's
37	Instalar, Retirar ou Substituir chave faca (unidade)	0,0706
38	Instalar, Retirar ou Substituir chave fusível (unidade)	0,0706
39	Instalar, Retirar ou Substituir chave tripolar em MT (3 unidades)	0,5648
40	Instalar e/ou Retirar cobertura protetora para rede secundária por vão	0,0424
41	Instalar, Retirar ou Substituir condutor de BT (1 fase, 1 m)	0,00353
42	Instalar, Retirar ou Substituir condutor de MT(1 fase, m)	0,00353
43	Instalar, Retirar ou Substituir conector em MT	0,0424
44	Instalar, Retirar ou Substituir conector em BT	0,0424
45	Instalar, Retirar ou Substituir elo fusível	0,0282
46	Instalar, Retirar ou Substituir espaçador em rede media tensão	0,0988
47	Instalar, Retirar ou Substituir espaçador em rede baixa tensão	0,0282
48	Instalar, Retirar ou Substituir espaçador losangular em rede compacta	0,0988
49	Instalar, Retirar ou Substituir estrutura braço C-3 em rede compacta	0,2824
50	Instalar, Retirar ou Substituir estrutura braço C-4 em rede compacta	0,3530
51	Instalar, Retirar ou Substituir estrutura braço J em rede compacta	0,1129
52	Instalar, Retirar ou Substituir estrutura HS	0,5648
53	Instalar, Retirar ou Substituir estrutura HT	0,7342
54	Instalar, Retirar ou Substituir estrutura HTE	0,8472
55	Instalar, Retirar ou Substituir estrutura N1, M1 ou B1	0,2824
56	Instalar, Retirar ou Substituir estrutura N2, M2 ou B2	0,4942
57	Instalar, Retirar ou Substituir estrutura N3, M3 ou B3	0,5874
58	Instalar, Retirar ou Substituir estrutura N4, M4 ou B4	0,5874
59	Instalar, Retirar ou Substituir estrutura P1	0,1696
60	Instalar, Retirar ou Substituir estrutura P3	0,1696
61	Instalar, Retirar ou Substituir estrutura P4	0,2258
62	Instalar, Retirar ou Substituir estrutura S1 ou S2	0,1059
63	Instalar, Retirar ou Substituir estrutura S3 ou S4	0,1589
64	Instalar, Retirar ou Substituir estrutura U1 ou U2	0,0848
65	Instalar, Retirar ou Substituir estrutura U3 ou U4	0,1694
66	Instalar, Retirar ou Substituir grampo de ancoragem	0,1270
67	Instalar, Retirar ou Substituir grampo de linha viva	0,0564
68	Instalar, Retirar ou Substituir isolador de ancoragem	0,1129
69	Instalar, Retirar ou Substituir isolador de disco	0,0706
70	Instalar, Retirar ou Substituir isolador de pino	0,0564
71	Instalar, Retirar ou Substituir para raios (unidade)	0,0706
72	Instalar, Retirar ou Substituir porta fusível (unidade com fusível)	0,0282
73	Instalar, Retirar ou Substituir poste de concreto sem estruturas	0,4236
74	Instalar, Retirar ou Substituir ramal de ligação de unidade consumidora bifásica	0,0706
75	Instalar, Retirar ou Substituir ramal de ligação de unidade consumidora monofásica	0,0706
76	Instalar, Retirar ou Substituir ramal de ligação de unidade consumidora trifásica	0,0988
77	Instalar, Retirar ou Substituir transformador monofásico ou bifásico	0,5091
78	Instalar, Retirar ou Substituir transformador trifásico	0,9881



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Item	Tipo de Serviço	US's
79	Manutenção, reaperto, regulagem e limpeza de chave faca ou chave fusível	0,0564
80	Reparação de passeio com material (calçada)	0,5648
81	Retirada de objetos estranhos da rede de distribuição	0,0494
82	Substituição de fio de amarração	0,0353
83	Substituição de isolador roldana Em estrutura S1, S2, S3 ou S4	0,0564
84	Tensionar rede de BT (1 fase, 1 vão)	0,0706
85	Tensionar rede de MT (1 fase, 1 vão)	0,0941
86	Trocar TAP de transformador	0,0941
87	Retirada de resíduo de vegetação (por viagem)	0,2118
88	Aprumar poste	0,2118
89	Supressão de Árvore Urbana	1,5439
90	Supressão de Árvore Rural	0,2573
91	Instalar, Retirar ou Substituir Regulador de Tensão Monofásico	1,7154
92	Serviços de manutenção e construção de linhas e subestação (1 h por equipe)	0,2200
93	Serviços de manutenção e construção de redes de distribuição – Outros (1 h por equipe)	0,2934

Nota: Para acionamentos fora do horário comercial e final de semanas/feriados serão acrescentados os adicionais de 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco) respectivamente sobre todos os Serviços



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Em virtude do tamanho do arquivo o ANEXO II – Modelo de Planilha de Composição de Custos ,estará disponibilizada separadamente.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019–PRL/CEA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0xx/2019-PRL**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019–PRL/CEA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019–PRL/CEA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

*Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019–PRL/CEA

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, executou (ou executa) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços: _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do declarante

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019–PRL/CEA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2020 – PRL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019–PRL/CEA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente Interino e Diretor de Gestão, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e por seu Diretor Financeiro Interino, **RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e por seu Diretor de Engenharia Interino, **LUCAS LEANDRO MULLER**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____, C.N.P.J.(MF) _____ NIRE: _____, com sede na Rua: _____, CEP: _____, Telefone/Fax (____) _____, neste ato representada pelo Sócio Administrativo Sr. _____, CPF. _____, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência das normas disciplinares que preconizam a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, vinculando-se ainda ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020-PRL, no Processo nº 064/2019-PRL e no Projeto Básico nº 001/2019-DES/DE/CEA**, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

2.1- O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em redes de distribuição aéreas desenergizadas, manutenção de linhas de transmissão desenergizadas e manutenção em subestações desenergizadas em tensão até 138 kV, sob a forma de produtividade por unidade de serviços (US), nas áreas de atuação da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Prestação dos Serviços de Construção de Rede de Distribuição Urbana, Ampliação e Reforma da Rede de Distribuição de LARANJAL DO JARI - ALIMENTADOR VITORIA DO JARI - (Trecho - entrada do ASSENTAMENTO NAZARÉ MINEIRO a estrutura 148 - 11m-N4), nas áreas de atuação da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.	Serviço	01		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					0,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1- As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº _____ – _____ - _____ e Elemento de Despesa nº _____ – _____ – _____**, através da **Nota de Empenho nº ____/2020, de ____ de ____ de 2020**, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.1- O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.2- A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

6.3- As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 81, §2º da Lei nº 13.303/2016.

6.4- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes;



§ 1º - Será adotado o **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC/DI**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1- A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, juntamente com o relatório dos serviços prestados, este devidamente certificado pelo setor fiscalizador.

7.2- Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;

7.3- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o art. 69, IX da Lei nº 13.303/2016.

7.4- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto à CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pela **Diretoria de Engenharia**, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

- **BANCO:** _____;
- **AGÊNCIA:** _____;
- **CONTA CORRENTE:** _____;

7.5- Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;

7.6- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

7.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,00016438; assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

- e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.8- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

7.9 remete-se ao item 13 do Anexo I –Projeto Básico do Edital



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 - Ficará responsável a **Departamento de Serviços da Distribuição – DES/DE/CEA**, pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;
- 8.2 - Caberá a **Departamento de Serviços da Distribuição – DES/DE/CEA**, a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a execução do objeto do contrato;
- 8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;
- 8.5 - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a Contratante poderá, ainda, sustar qualquer item que seja entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 9.1- A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 82 a 84 da Lei n. 13.303/2016.
- 22.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 22.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviços – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão.
- 22.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA:

- 10.1 Executar os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade, segurança e quantidade exigida, em estrita observância às condições definidas no contrato e de acordo com os documentos e instruções recebidas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA dentro dos prazos estipulados em cada serviço;
- 10.2 Observar a programação dos serviços elaborada pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e suas eventuais alterações;
- 10.3 Arcar com os custos decorrentes de material, mão-de-obra, transportes e outros, nos casos de serviços executado/recebidos que venham a ser objeto de desligamentos por erro comprovado de execução, e que se torne imperativo o seu restabelecimento por parte da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 10.4 Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os problemas dentro dos prazos estipulados pela a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;
- 10.5 Fica a CONTRATADA obrigada a informar a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação/citação de qualquer reclamação trabalhista, ajuizada por seus empregados, decorrente de serviços que seja objeto deste CONTRATO;
- 10.6 A CONTRATADA autoriza expressamente a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a deduzir os pagamentos mensais, ou a cobrar da forma que melhor lhe convier, todos os custos por ela incorridos em ações judiciais propostas por empregados da CONTRATADA, incluindo honorários advocatícios, custas e emolumentos;
- 10.7 Empregar pessoal em número e qualificação compatíveis com a perfeita execução dos serviços, devendo inclusive recompor, sem ônus para a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA o seu quadro de empregados sempre que necessário;
- 10.8 Apresentar à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, antes do início dos serviços, mensalmente e sempre que houver alterações no quadro de funcionários, relação dos empregados;
- 10.9 A CONTRATADA deverá credenciar como prepostos seus empregados autorizados a interagir no sistema elétrico de potência, os quais deverão possuir qualificação, habilitação e capacitação, bem como ter autonomia e autorização para resolver, local e imediatamente, qualquer assunto relacionado com os serviços, objeto do contrato;
- 10.10 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, quando em execução dos serviços, comprometendo-se a afastar qualquer empregado, cuja presença seja considerada inconveniente aos interesses dos serviços ou a imagem da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, a critério da mesma;
- 10.11 A eventual substituição de empregado nos termos do item anterior não acarretará qualquer ônus adicional para a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, suportando a CONTRATADA qualquer encargo ou responsabilidade trabalhista ou previdenciária relativa aos empregados substituídos ou afastados;
- 10.12 Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive ambientais;
- 10.13 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança da saúde e bem estar do trabalho e ambiental, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- 10.14 Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem qualquer ônus para a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;
- 10.15 Responsabilizar-se pelo transporte de acesso e circulação do seu pessoal nas áreas de serviços, assumindo integralmente os custos decorrentes do fornecimento de vale-transporte, tornado obrigatório pela Lei n.º 7.619/87;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

10.16 Fornecer alimentação aos seus empregados alocados aos serviços contratados, ainda que decorrentes de acordo ou convenção coletiva e concessão à CONTRATADA, assumindo integralmente seus custos;

10.17 Não aliciar empregados Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou de outras empresas a serviço da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

10.18 Não reduzir o número de turmas, nem o número de seus componentes, sem autorização prévia da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA. Em caso de substituição de pessoal, deverá remeter imediatamente a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a relação dos substituintes, os quais deverão ser, pelo menos, de igual categoria dos substituídos;

10.19 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao permitir a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** fiscalizar, periodicamente, a execução dos serviços contratados, bem como os materiais e equipamentos neles empregados;

10.20 Compete à CONTRATADA registrar no CREA, por sua conta e responsabilidade, os contratos celebrados com a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, de acordo com o disposto na Lei 6.496, de 07.12.77 e Resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA;

10.21 A comprovação perante a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA do registro do contrato no CREA é condição necessária à liberação de qualquer pagamento devido à CONTRATADA.

II - DA CONTRATANTE:

10.22 Pagar à CONTRATADA as Notas Fiscais/Faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas no CONTRATO;

10.23 Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, almoxarifados, depósitos e pátios por intermédio de prepostos seus devidamente credenciados, ao qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções;

10.24 A presença da fiscalização não elimina nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços contratados, quanto à qualidade dos serviços prestados e o cumprimento de suas obrigações legais e contratuais;

10.25 Fiscalizar amplamente a execução dos serviços através de suas equipes de fiscalização dos serviços de campo e/ou segurança do trabalho, e especialmente para:

d) Suspender os trabalhos em qualquer etapa, sempre que considerar necessário viabilizar a sua melhor execução;

e) Suspender qualquer trabalho ou aplicação de material que não se enquadre nas especificações e padrões fornecidos pela a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e exigidos no contrato;

f) Decidir, com o representante geral da CONTRATADA, em caso de necessidade, as alterações na ordem de sequência dos trabalhos, as quais forem julgadas convenientes ou necessárias.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

10.26 Caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA entenda ser necessário o exame de quaisquer documentos, deverá notificar a CONTRATADA para que apresente tais documentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.27 Orientar previamente os Responsáveis Técnicos da CONTRATADA em relação ao correto armazenamento e acondicionamento de materiais, equipamentos e resíduos;

10.28 Decidir, com o representante geral da CONTRATADA, em caso de necessidade, as alterações, as quais forem julgadas convenientes ou necessárias para uma boa conservação dos materiais e ambiente;

10.29 Solicitar à CONTRATADA a organização adequada de qualquer material, equipamento ou resíduo cujo armazenamento considere prejudicial à sua boa conservação ou ao ambiente;

10.30 Fornecer, em meio físico ou digital, à CONTRATADA cópia dos documentos e instruções e procedimentos de trabalho referenciados neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1- A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão, garantia equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

11.1.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

11.2- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.3- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente a ser indicada, com correção monetária;

11.4- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

11.5- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;

11.6- A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

11.7- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;

11.8- Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhadas de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO

12.1- A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

12.2- A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

12.3- A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato; rescisão do contrato;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2- Pelos motivos que seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos item 12.1 desta Cláusula:

a) pela recusa injustificada em assinar este Contrato;

b) pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

c) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e nos seus Anexos.



13.3- Comprovado **impedimento** ou **reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

15.1.1 UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE em razão:

15.1.1.1 do não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

15.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

15.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;

15.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;

15.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

15.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.1.1.11 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.1.1.12 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

15.1.1.13 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

15.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

15.2 A rescisão de que trata o item 15.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.

15.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

15.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.

15.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.

15.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

15.7 A CONTRATADA DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

15.8 Caso sejam descumpridas obrigações por parte da CONTRATADA, esta poderá ser notificada pela CONTRATANTE para adequação da desconformidade apontada.

15.9 Após a terceira notificação a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1- É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

17.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1- A subcontratação será permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, não extrapolando a 30% (trinta por cento) do objeto, desde que a subcontratada atenda aos requisitos de habilitação previstos na licitação. Isso não eximirá a empresa CONTRATADA da total responsabilidade sobre o objeto subcontratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 aplicável à Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

21.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), ____ de _____ de 2020.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
PRESIDENTE/CEA
CONTRATANTE

RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO
DIRETOR FINANCEIRO INTERINO/CEA
CONTRATANTE

LUCAS LEANDRO MULLER
DIRETOR DE ENGENHARIA INTERINO/CEA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TIPOS DE EQUIPE	CÓDIGO	PRODUTIVIDAD E MENSAL ESTIMADA (EQUIPE)	QUANTIDADE DE EQUIPES (UNIDADE)	TOTAL MENSAL (U.S.)	CUSTO MENSAL R\$	CUSTO CONTRATO R\$
MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	A1	54	7	378		-
MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO - LINHA E SUBESTAÇÃO	C1	34	2	68		-

TOTAL DE US A CONTRATAR	5.352
PRAZO DO CONTRATO EM MESES	12

VALOR DA US DE REFERÊNCIA	
VALOR MENSAL DO CONTRATO	0,00
VALOR ANUAL DO CONTRATO	0,00

COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA POR EQUIPES

QUANTIDADE	TIPO	EQUIPE	MOTORISTA / OPERADOR MUNCK	ELETRICISTA
7	A1	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1	4
2	C1	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO - LINHA E SUBESTAÇÃO		4
TOTAL			7	36

APOIO TÉCNICO	
1	ENGENHEIRO ELETRICISTA
1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
1	TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO
1	AUXILIAR DE ALMOXARIFE
4	TOTAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

D	Nº de meses de execução contratual	12
---	------------------------------------	----

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	Unidade de Serviço - U.S	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 : Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	0%	R\$ 0,00
C	Risco de Vida	0%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	0%	R\$ 0,00
E	Eletricista de Baixa Tensão (CBO-7321-20)	0%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0%	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	0%	R\$ 0,00
H	Adicional de Motorista	0%	R\$ 0,00
Total da Remuneração		0%	R\$ 0,00

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte	#DIV/0!	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	#DIV/0!	
C	Assistência médica e familiar	#DIV/0!	R\$ 0,00
D	Auxílio creche	#DIV/0!	R\$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	#DIV/0!	R\$ 5,45
F	Outros (Especificar)	#DIV/0!	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		#DIV/0!	R\$ 5,45

Nota Módulo 2.B: Está sendo considerado o valor médio entre o preço da refeição comercial / prato feito e do self-service, conforme pesquisa Refeição Assert Preço Médio 2012 para a Cidade de Manaus.

Nota Módulo 2.E: Está sendo considerado com base em pesquisa de preço conforme o mercado local nas operadoras de seguro.

Módulo 3: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 3.1 – Encargos previdenciários e FGTS

3.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
G	Seguro acidente do trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 0,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
Total		36,80%	R\$ 0,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Submódulo 3.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

3.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,00
	Subtotal	11,11%	R\$ 0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 0,00
	Total	15,20%	R\$ 0,00

Submódulo 3.3 - Afastamento Maternidade

3.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,0000%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,0000%	R\$ 0,00
	Total	0,00%	R\$ 0,00

Submódulo 3.4 - Provisão para Rescisão

3.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,83%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,07%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C1	FGTS (40%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C2	Contribuição Social (10%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Indenizado	0,007%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,71%	R\$ 0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,63%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,07%	R\$ 0,00
F1	FGTS (40%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	R\$ 0,00
F2	Contribuição Social (10%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,00
	Total	3,34%	R\$ 0,00

Nota Submódulo 3.4.A: No Aviso Prévio Indenizado de acordo com levantamento efetuado no contrato anterior, cerca de 10% do pessoal é demitido antes do término do contrato de trabalho.

Nota Submódulo 3.4.D: O Aviso Prévio Trabalhado refere-se à indenização de 07 dias corridos, devida ao empregado, no caso do empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder o aviso prévio. Considerando que 10% dos empregados receberão Aviso Prévio Indenizado, dos (90%) restante, estima-se que 2% dos trabalhadores poderão ter seus contratos rescindidos a pedido, restando (88%) que receberá o Aviso Prévio Trabalhado.

Submódulo 3.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

3.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 0,00
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 0,00
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,00
D	Ausências legais	0,82%	R\$ 0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,00
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
	Subtotal	10,86%	R\$ 0,00
G	Incidência do submódulo 3.1 sobre o Custo de reposição	4,00%	R\$ 0,00
	Total	14,86%	R\$ 0,00

Nota Submódulo 3.5.B: Refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entende-se que deva ser adotado 5,96 dias conforme previsto no Acórdão 1753/2008 Plenário TCU.

Nota Submódulo 3.5.C: De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de 01 ano.

Nota Submódulo 3.5.D: De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de 01 ano, conforme pág. 27 do MOPPCFP/IN N.º 02/2008(*).

Nota Submódulo 3.5.E: O empregador assume o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias. De acordo com o Ministério da Previdência, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano, conforme pág. 28 do MOPPCFP/IN N.º 02/2008(*).

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Quadro - Resumo – Módulo 3 - Encargos sociais e trabalhistas

3	Módulo 3 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
3.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 0,00
3.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$ 0,00
3.3	Afastamento maternidade	0,0000%	R\$ 0,00
3.4	Custo de rescisão	3,34%	R\$ 0,00
3.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,86%	R\$ 0,00
3.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Total	70,21%	R\$ 0,00

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		CURVA ABC %		Valor (R\$)
		Remuneração	Preço	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		#DIV/0!	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 5,45
C	Módulo 3 – Encargos Sociais e Trabalhistas	70,21%	#DIV/0!	R\$ 0,00
	Valor total por empregado	#DIV/0!	#DIV/0!	

(*) Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preço.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA

D Nº de meses de execução contratual	12
--------------------------------------	----

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
MOTORISTA / OPERADOR MUNCK	Unidade de Serviço - U.S	7

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	MOTORISTA / OPERADOR MUNCK
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 : Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 0,00
C	Risco de Vida	0%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	0%	R\$ 0,00
E	Eletricista de Baixa Tensão (CBO-7321-20)	0%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	6%	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	0%	R\$ 0,00
H	Adicional de Motorista	0%	R\$ 0,00
Total da Remuneração		36%	R\$ 0,00

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte	#DIV/0!	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	#DIV/0!	
C	Assistência médica e familiar	#DIV/0!	R\$ 0,00
D	Auxílio creche	#DIV/0!	R\$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	#DIV/0!	
F	Outros (Especificar)	#DIV/0!	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		#DIV/0!	R\$ 0,00

Nota Módulo 2.B: Está sendo considerado o valor médio entre o preço da refeição comercial / prato feito e do self-service, conforme pesquisa Refeição Assert Preço Médio 2012 para a Cidade de Manaus.

Nota Módulo 2.E: Está sendo considerado com base em pesquisa de preço conforme o mercado local nas operadoras de seguro.

Módulo 3: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 3.1 – Encargos previdenciários e FGTS

3.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
G	Seguro acidente do trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 0,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
Total		36,80%	R\$ 0,00

Submódulo 3.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

3.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,00
Subtotal		11,11%	R\$ 0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 0,00
Total		15,20%	R\$ 0,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA

Submódulo 3.3 - Afastamento Maternidade

3.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,0000%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,0000%	R\$ 0,00
Total		0,00%	R\$ 0,00

Submódulo 3.4 - Provisão para Rescisão

3.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,83%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,07%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C1	FGTS (40%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C2	Contribuição Social (10%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Indenizado	0,007%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,71%	R\$ 0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,63%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,07%	R\$ 0,00
F1	FGTS (40%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	R\$ 0,00
F2	Contribuição Social (10%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,00
Total		3,34%	R\$ 0,00

Nota Submódulo 3.4.A: No Aviso Prévio Indenizado de acordo com levantamento efetuado no contrato anterior, cerca de 10% do pessoal é demitido antes do término do contrato de trabalho.

Nota Submódulo 3.4.D: O Aviso Prévio Trabalhado refere-se à indenização de 07 dias corridos, devida ao empregado, no caso do empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder o aviso prévio. Considerando que 10% dos empregados receberão Aviso Prévio Indenizado, dos (90%) restante, estima-se que 2% dos trabalhadores poderão ter seus contratos rescindidos a pedido, restando (88%) que receberá o Aviso Prévio Trabalhado.

Submódulo 3.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

3.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 0,00
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 0,00
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,00
D	Ausências legais	0,82%	R\$ 0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,00
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,86%	R\$ 0,00
G	Incidência do submódulo 3.1 sobre o Custo de reposição	4,00%	R\$ 0,00
Total		14,86%	R\$ 0,00

Nota Submódulo 3.5.B: Refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entende-se que deva ser adotado 5,96 dias conforme previsto no Acórdão 1753/2008 Plenário TCU.

Nota Submódulo 3.5.C: De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de 01 ano.

Nota Submódulo 3.5.D: De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de 01 ano, conforme pág. 27 do MOPPCFP/IN N.º 02/2008(*).

Nota Submódulo 3.5.E: O empregador assume o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias. De acordo com o Ministério da Previdência, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano, conforme pág. 28 do MOPPCFP/IN N.º 02/2008(*).

Quadro - Resumo – Módulo 3 - Encargos sociais e trabalhistas

3	Módulo 3 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
3.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 0,00
3.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$ 0,00
3.3	Afastamento maternidade	0,0000%	R\$ 0,00
3.4	Custo de rescisão	3,34%	R\$ 0,00
3.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,86%	R\$ 0,00
3.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total		70,21%	R\$ 0,00

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	CURVA ABC %		Valor (R\$)
	Remuneração	Preço	
A Módulo 1 – Composição da Remuneração	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00
B Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00
C Módulo 3 – Encargos Sociais e Trabalhistas	70,21%	#DIV/0!	R\$ 0,00
Valor total por empregado	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00

(*) Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preço.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
AUXILIAR DE ALMOXARIFE

D	Nº de meses de execução contratual	12
---	------------------------------------	----

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	Unidade de Serviço - U.S	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	AUXILIAR DE ALMOXARIFE
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 : Composição da Remuneração

	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	0%	R\$ 0,00
C	Risco de Vida	0%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	0%	R\$ 0,00
E	Eletricista de Baixa Tensão (CBO-7321-20)	0%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0%	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	0%	R\$ 0,00
H	Adicional de Motorista	0%	R\$ 0,00
Total da Remuneração		0%	R\$ 0,00

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte	#DIV/0!	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	#DIV/0!	
C	Assistência médica e familiar	#DIV/0!	R\$ 0,00
D	Auxílio creche	#DIV/0!	R\$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	#DIV/0!	
F	Outros (Especificar)	#DIV/0!	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		#DIV/0!	R\$ 0,00

Nota Módulo 2.B: Está sendo considerado o valor médio entre o preço da refeição comercial / prato feito e do self-service, conforme pesquisa Refeição Assert Preço Médio 2012 para a Cidade de Manaus.

Nota Módulo 2.E: Está sendo considerado com base em pesquisa de preço conforme o mercado local nas operadoras de seguro.

Módulo 3: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 3.1 – Encargos previdenciários e FGTS

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
G	Seguro acidente do trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 0,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
Total		36,80%	R\$ 0,00

Submódulo 3.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,00
Subtotal		11,11%	R\$ 0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 0,00
Total		15,20%	R\$ 0,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
AUXILIAR DE ALMOXARIFE

Submódulo 3.3 - Afastamento Maternidade

3.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,0000%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,0000%	R\$ 0,00
Total		0,00%	R\$ 0,00

Submódulo 3.4 - Provisão para Rescisão

3.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,83%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,07%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C1	FGTS (40%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C2	Contribuição Social (10%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Indenizado	0,007%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,71%	R\$ 0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,63%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,07%	R\$ 0,00
F1	FGTS (40%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	R\$ 0,00
F2	Contribuição Social (10%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,00
Total		3,34%	R\$ 0,00

Nota Submódulo 3.4.A: No Aviso Prévio Indenizado de acordo com levantamento efetuado no contrato anterior, cerca de 10% do pessoal é demitido antes do término do contrato de trabalho.

Nota Submódulo 3.4.D: O Aviso Prévio Trabalhado refere-se à indenização de 07 dias corridos, devida ao empregado, no caso do empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder o aviso prévio. Considerando que 10% dos empregados receberão Aviso Prévio Indenizado, dos (90%) restante, estima-se que 2% dos trabalhadores poderão ter seus contratos rescindidos a pedido, restando (88%) que receberá o Aviso Prévio Trabalhado.

Submódulo 3.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

3.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 0,00
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 0,00
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,00
D	Ausências legais	0,82%	R\$ 0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,00
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,86%	R\$ 0,00
G	Incidência do submódulo 3.1 sobre o Custo de reposição	4,00%	R\$ 0,00
Total		14,86%	R\$ 0,00

Nota Submódulo 3.5.B: Refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entende-se que deva ser adotado 5,96 dias conforme previsto no Acórdão 1753/2008 Plenário TCU.

Nota Submódulo 3.5.C: De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de 01 ano.

Nota Submódulo 3.5.D: De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de 01 ano, conforme pág. 27 do MOPPCFP/IN N.º 02/2008(*).

Nota Submódulo 3.5.E: O empregador assume o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias. De acordo com o Ministério da Previdência, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano, conforme pág. 28 do MOPPCFP/IN N.º 02/2008(*).

Quadro - Resumo – Módulo 3 - Encargos sociais e trabalhistas

3	Módulo 3 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
3.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 0,00
3.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$ 0,00
3.3	Afastamento maternidade	0,0000%	R\$ 0,00
3.4	Custo de rescisão	3,34%	R\$ 0,00
3.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,86%	R\$ 0,00
3.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total		70,21%	R\$ 0,00

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		CURVA ABC %		Valor (R\$)
		Remuneração	Preço	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		#DIV/0!	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Encargos Sociais e Trabalhistas	70,21%	#DIV/0!	R\$ 0,00
Valor total por empregado		#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00

(*) Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preço.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ELETRICISTA DE LINHA DESENERGIZADA

D	Nº de meses de execução contratual	12
---	------------------------------------	----

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ELETRICISTA	Unidade de Serviço - U.S	36

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	ELETRICISTA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 : Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 0,00
C	Risco de Vida	0%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	0%	R\$ 0,00
E	Eletricista de Baixa Tensão (CBO-7321-20)	0%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	6%	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	0%	R\$ 0,00
H	Adicional de Motorista	0%	R\$ 0,00
Total da Remuneração		36%	R\$ 0,00

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte	#DIV/0!	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	#DIV/0!	
C	Assistência médica e familiar	#DIV/0!	R\$ 0,00
D	Auxílio creche	#DIV/0!	R\$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	#DIV/0!	
F	Outros (Especificar)	#DIV/0!	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		#DIV/0!	R\$ 0,00

Nota Módulo 2.B: Está sendo considerado o valor médio entre o preço da refeição comercial / prato feito e do self-service, conforme pesquisa Refeição Assert Preço Médio 2012 para a Cidade de Manaus.

Nota Módulo 2.E: Está sendo considerado com base em pesquisa de preço conforme o mercado local nas operadoras de seguro.

Módulo 3: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 3.1 – Encargos previdenciários e FGTS

3.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
G	Seguro acidente do trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 0,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
Total		36,80%	R\$ 0,00

Submódulo 3.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

3.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,00
Subtotal		11,11%	R\$ 0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 0,00
Total		15,20%	R\$ 0,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ELETRICISTA DE LINHA DESENERGIZADA

Submódulo 3.3 - Afastamento Maternidade

3.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,0000%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,0000%	R\$ 0,00
Total		0,00%	R\$ 0,00

Submódulo 3.4 - Provisão para Rescisão

3.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,83%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,07%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C1	FGTS (40%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C2	Contribuição Social (10%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Indenizado	0,007%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,71%	R\$ 0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,63%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,07%	R\$ 0,00
F1	FGTS (40%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	R\$ 0,00
F2	Contribuição Social (10%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,00
Total		3,34%	R\$ 0,00

Nota Submódulo 3.4.A: No Aviso Prévio Indenizado de acordo com levantamento efetuado no contrato anterior, cerca de 10% do pessoal é demitido antes do término do contrato de trabalho.

Nota Submódulo 3.4.D: O Aviso Prévio Trabalhado refere-se à indenização de 07 dias corridos, devida ao empregado, no caso do empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder o aviso prévio. Considerando que 10% dos empregados receberão Aviso Prévio Indenizado, dos (90%) restante, estima-se que 2% dos trabalhadores poderão ter seus contratos rescindidos a pedido, restando (88%) que receberá o Aviso Prévio Trabalhado.

Submódulo 3.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

3.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 0,00
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 0,00
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,00
D	Ausências legais	0,82%	R\$ 0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,00
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,86%	R\$ 0,00
G	Incidência do submódulo 3.1 sobre o Custo de reposição	4,00%	R\$ 0,00
Total		14,86%	R\$ 0,00

Nota Submódulo 3.5.B: Refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entende-se que deva ser adotado 5,96 dias conforme previsto no Acórdão 1753/2008 Plenário TCU.

Nota Submódulo 3.5.C: De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de 01 ano.

Nota Submódulo 3.5.D: De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de 01 ano, conforme pág. 27 do MOPPCFP/IN N.º 02/2008(*).

Nota Submódulo 3.5.E: O empregador assume o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias. De acordo com o Ministério da Previdência, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano, conforme pág. 28 do MOPPCFP/IN N.º 02/2008(*).

Quadro - Resumo – Módulo 3 - Encargos sociais e trabalhistas

3	Módulo 3 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
3.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 0,00
3.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$ 0,00
3.3	Afastamento maternidade	0,0000%	R\$ 0,00
3.4	Custo de rescisão	3,34%	R\$ 0,00
3.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,86%	R\$ 0,00
3.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total		70,21%	R\$ 0,00

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	CURVA ABC %		Valor (R\$)
		Remuneração	Preço	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		#DIV/0!	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Encargos Sociais e Trabalhistas	70,21%	#DIV/0!	R\$ 0,00
Valor total por empregado		#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00

(*) Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preço.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ENGENHEIRO ELETRICISTA

D	Nº de meses de execução contratual	12
---	------------------------------------	----

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Unidade de Serviço - U.S	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	ENGENHEIRO ELETRICISTA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 : Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 0,00
C	Risco de Vida	0%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	0%	R\$ 0,00
E	Eletricista de Baixa Tensão (CBO-7321-20)	0%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0%	R\$ 0,00
G	Intervalo Intraornada	0%	R\$ 0,00
H	Adicional de Motorista	0%	R\$ 0,00
Total da Remuneração		30%	R\$ 0,00

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte	#DIV/0!	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	#DIV/0!	
C	Assistência médica e familiar	#DIV/0!	R\$ 0,00
D	Auxílio creche	#DIV/0!	R\$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	#DIV/0!	
F	Outros (Especificar)	#DIV/0!	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		#DIV/0!	R\$ 0,00

Nota Módulo 2.B: Está sendo considerado o valor médio entre o preço da refeição comercial / prato feito e do self-service, conforme pesquisa Refeição Assert Preço Médio 2012 para a Cidade de Manaus.

Nota Módulo 2.E: Está sendo considerado com base em pesquisa de preço conforme o mercado local nas operadoras de seguro.

Módulo 3: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 3.1 – Encargos previdenciários e FGTS

3.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,00
D	INCRÁ	0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
G	Seguro acidente do trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 0,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
Total		36,80%	R\$ 0,00

Submódulo 3.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

3.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,00
Subtotal		11,11%	R\$ 0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 0,00
Total		15,20%	R\$ 0,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Submódulo 3.3 - Afastamento Maternidade

3.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,0000%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,0000%	R\$ 0,00
Total		0,00%	R\$ 0,00

Submódulo 3.4 - Provisão para Rescisão

3.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,83%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,07%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C1	FGTS (40%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C2	Contribuição Social (10%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Indenizado	0,007%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,71%	R\$ 0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,63%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,07%	R\$ 0,00
F1	FGTS (40%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	R\$ 0,00
F2	Contribuição Social (10%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,00
Total		3,34%	R\$ 0,00

Nota Submódulo 3.4.A: No Aviso Prévio Indenizado de acordo com levantamento efetuado no contrato anterior, cerca de 10% do pessoal é demitido antes do término do contrato de trabalho.

Nota Submódulo 3.4.D: O Aviso Prévio Trabalhado refere-se à indenização de 07 dias corridos, devida ao empregado, no caso do empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder o aviso prévio. Considerando que 10% dos empregados receberão Aviso Prévio Indenizado, dos (90%) restante, estima-se que 2% dos trabalhadores poderão ter seus contratos rescindidos a pedido, restando (88%) que receberá o Aviso Prévio Trabalhado.

Submódulo 3.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

3.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 0,00
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 0,00
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,00
D	Ausências legais	0,82%	R\$ 0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,00
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,86%	R\$ 0,00
G	Incidência do submódulo 3.1 sobre o Custo de reposição	4,00%	R\$ 0,00
Total		14,86%	R\$ 0,00

Nota Submódulo 3.5.B: Refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entende-se que deva ser adotado 5,96 dias conforme previsto no Acórdão 1753/2008 Plenário TCU.

Nota Submódulo 3.5.C: De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de 01 ano.

Nota Submódulo 3.5.D: De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de 01 ano, conforme pág. 27 do MOPPCFP/IN N.º 02/2008(*).

Nota Submódulo 3.5.E: O empregador assume o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias. De acordo com o Ministério da Previdência, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano, conforme pág. 28 do MOPPCFP/IN N.º 02/2008(*).

Quadro - Resumo – Módulo 3 - Encargos sociais e trabalhistas

3	Módulo 3 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
3.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 0,00
3.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$ 0,00
3.3	Afastamento maternidade	0,0000%	R\$ 0,00
3.4	Custo de rescisão	3,34%	R\$ 0,00
3.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,86%	R\$ 0,00
3.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total		70,21%	R\$ 0,00

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		CURVA ABC %		Valor (R\$)
		Remuneração	Preço	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Encargos Sociais e Trabalhistas	70,21%	#DIV/0!	R\$ 0,00
Valor total por empregado		#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00

(*) Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preço.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

D	Nº de meses de execução contratual	12
---	------------------------------------	----

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	Unidade de Serviço - U.S	1

Anexo III-A – Mão-de-obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 : Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 0,00
C	Risco de Vida	0%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	0%	R\$ 0,00
E	Eletricista de Baixa Tensão (CBO-7321-20)	0%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0%	R\$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	0%	R\$ 0,00
H	Adicional de Motorista	0%	R\$ 0,00
Total da Remuneração		30%	R\$ 0,00

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte	#DIV/0!	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	#DIV/0!	
C	Assistência médica e familiar	#DIV/0!	R\$ 0,00
D	Auxílio creche	#DIV/0!	R\$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	#DIV/0!	
F	Outros (Especificar)	#DIV/0!	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		#DIV/0!	R\$ 0,00

Nota Módulo 2.B: Está sendo considerado o valor médio entre o preço da refeição comercial / prato feito e do self-service, conforme pesquisa Refeição Asserit Preço Médio 2012 para a Cidade de Manaus.

Nota Módulo 2.E: Está sendo considerado com base em pesquisa de preço conforme o mercado local nas operadoras de seguro.

Módulo 3: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 3.1 – Encargos previdenciários e FGTS

3.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
G	Seguro acidente do trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 0,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
Total		36,80%	R\$ 0,00

Submódulo 3.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

3.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,00
Subtotal		11,11%	R\$ 0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 0,00
Total		15,20%	R\$ 0,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Submódulo 3.3 - Afastamento Maternidade

3.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,0000%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,0000%	R\$ 0,00
Total		0,00%	R\$ 0,00

Submódulo 3.4 - Provisão para Rescisão

3.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,83%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,07%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C1	FGTS (40%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C2	Contribuição Social (10%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Indenizado	0,007%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,71%	R\$ 0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,63%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,07%	R\$ 0,00
F1	FGTS (40%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	R\$ 0,00
F2	Contribuição Social (10%) - Do FGTS referente ao Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,00
Total		3,34%	R\$ 0,00

Nota Submódulo 3.4.A: No Aviso Prévio Indenizado de acordo com levantamento efetuado no contrato anterior, cerca de 10% do pessoal é demitido antes do término do contrato de trabalho.

Nota Submódulo 3.4.D: O Aviso Prévio Trabalhado refere-se à indenização de 07 dias corridos, devida ao empregado, no caso do empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder o aviso prévio. Considerando que 10% dos empregados receberão Aviso Prévio Indenizado, dos (90%) restante, estima-se que 2% dos trabalhadores poderão ter seus contratos rescindidos a pedido, restando (88%) que receberá o Aviso Prévio Trabalhado.

Submódulo 3.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

3.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 0,00
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 0,00
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,00
D	Ausências legais	0,82%	R\$ 0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,00
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,86%	R\$ 0,00
G	Incidência do submódulo 3.1 sobre o Custo de reposição	4,00%	R\$ 0,00
Total		14,86%	R\$ 0,00

Nota Submódulo 3.5.B: Refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entende-se que deva ser adotado 5,96 dias conforme previsto no Acórdão 1753/2008 Plenário TCU.

Nota Submódulo 3.5.C: De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de 01 ano.

Nota Submódulo 3.5.D: De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de 01 ano, conforme pág. 27 do MOPPCFP/IN N.º 02/2008(*).

Nota Submódulo 3.5.E: O empregador assume o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias. De acordo com o Ministério da Previdência, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano, conforme pág. 28 do MOPPCFP/IN N.º 02/2008(*).

Quadro - Resumo – Módulo 3 - Encargos sociais e trabalhistas

3	Módulo 3 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
3.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 0,00
3.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$ 0,00
3.3	Afastamento maternidade	0,0000%	R\$ 0,00
3.4	Custo de rescisão	3,34%	R\$ 0,00
3.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,86%	R\$ 0,00
3.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total		70,21%	R\$ 0,00

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		CURVA ABC %		Valor (R\$)
		Remuneração	Preço	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		#DIV/0!	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Encargos Sociais e Trabalhistas	70,21%	#DIV/0!	R\$ 0,00
Valor total por empregado		#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00

(*) Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preço.

COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA COM ENCARGO SOCIAIS

Valores de Referências:

Turmas de Campo

Qtde	Função	Custo Profissional	Total
7	MOTORISTA / OPERADOR MUNCK	0,00	0,00
36	ELETRICISTA	0,00	0,00
43	CUSTO TOTAL		0,00

Pessoal de Apoio

Qtde	Função	Custo Profissional	Total
1	ENGENHEIRO ELETRICISTA	0,00	0,00
1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	0,00	0,00
1	TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	0,00	0,00
1	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	0,00	0,00
4	CUSTO TOTAL		0,00

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

CÓD	TIPO DE EQUIPE	COMPONENTES / EQUIPE	TOTAL DE EQUIPES	TOTAL GERAL / COMPONENTES
A1	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	5	7	35
C1	MANUTENÇÃO SE	4	2	8
	APOIO	4	1	4

Item	Ferramentas e Equipamentos de Curta Duração - Período de 01 Ano	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Apropriação/Depreciação (Mês)	A1	C1	APOIO	TOTAL DEPRECIADO
1	Alicate compressão hidráulica	unid		24	7	2		-
2	Alicate compressão mecânico	unid		24	7	2		-
3	Alicate universal 8"	unid		12	35	8		-
4	Alicate Volt/Amperímetro/Capacímetro 750v 1000A 50 µF digital	unid		12	7	2		-
5	Bandeira de sinalização	unid		12	7	4		-
6	Bastão Podador com conexão universal H2106 4	unid		12	7			-
7	Bota de couro c/ solado de borracha isolante	par		4	35	8	4	-
8	Caixa de ferramenta	unid		12	35	2		-
9	Canivete sem ponta	unid		12	7	8		-
10	Capa de proteção contra chuva	unid		12	35	8	4	-
11	Capacete de segurança com jugular aba total	unid		12	35	8	4	-
12	Carretilha gancho 250 kg	unid		12	7	2		-
13	Carro de mão	unid		12		2		-
14	Catraca para 1500 daN	unid		12	7			-
15	Cavadeira (Boca de Lobo) aço 2 cabos	unid		12	7	2		-
16	Chave canhão de 3/8"	unid		12	7	8		-
17	Chave canhão de 7/16"	unid		12	7	8		-
18	Chave catraca	unid		12	7	8		-
19	Cinto de segurança tipo paraquedista retardante a chama para linha viva	unid		12	35	8		-
20	Cinto de segurança tipo paraquedista retardante a chama	unid		12	35	8		-
21	Cone de sinalização de 70cm de altura	unid		12	7			-
22	Conjunto de aterramento - Monofásico- MT	unid		12	7			-
23	Conjunto de aterramento - Trifásico- MT	unid		12	7	2		-
24	Conjunto de aterramento 600 V -BT	unid		12	7	2		-
25	Conjunto de EPI para operador de moto serra	unid		12	7			-
26	Corde de fibra sintética 1/2 " x 38m com carretilha	unid		12	7	2		-
27	Crachá de identificação	unid		12	7	8		-
28	Garrafa Térmica de 10 L	unid		12	7	2		-
29	Dispositivo Anti-queda de Cartucho (DAQC)	unid		12	7			-
30	Enxada	unid		12	7	2		-

Item	Ferramentas e Equipamentos de Curta Duração - Período de 01 Ano	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Apropriação/Depreciação (Mês)	A1	C1	APOIO	TOTAL DEPRECIADO
31	Escada de fibra de vidro extensível dupla - 6840mm	unid		12	7	4		-
32	Escada de fibra de vidro 7000mm	unid		12	7	4		-
33	Escova de aço em V	unid		12	7	8		-
34	Moitão triplo p/ cabo 2 a 2/0 AWG	unid		12	7	2		-
35	Moitão triplo p/ cabo 2/0 AWG a 336,4 MCM (MOITÃO)	unid		12	7	2		-
36	Estropo de cabo de aço de 13 mm x 1,2 m	unid		24	7	2		-
37	Estropo de cabo de aço de 16 mm x 1,6 m	unid		24	7	2		-
38	Estropo de cabo de aço de 9,5 mm x 1,2 m	unid		24	7	2		-
39	Farol Portátil 12V	unid		12	7	4		-
40	Ferramenta de conexão Ampact / Kron	unid		12	7	2		-
41	Fita de sinalização colorida Zebrada (38m) (rolo)	unid		12	42			-
42	Foice com cabo	unid		12	7			-
43	Luva de cobertura napa p/ luva borracha - classe 0	par		12	35	8		-
44	Luva de cobertura napa p/ luva borracha - classe 2	par		12	35	8		-
45	Luva de Vaqueta	par		12	35	8		-
46	Luva isolante classe 0	par		12	35	8		-
47	Luva isolante classe 00	par		12	35	8		-
48	Luva isolante classe 2	par		12	35	8		-
49	Macacão completo para apicultor	unid		12	35	2		-
50	Machado com cabo	unid		36	7			-
51	Marreta 2 kg	unid		36	7			-
52	Matrizes para alicate hidráulico	conj		36	7	2		-
53	Matrizes para alicate mecânico	conj		36	7	2		-
54	Megohmetro digital	unid		36		2		-
55	Microhmímetro digital	unid		36		2		-
56	Mosquetão Dupla Trava	unid		24	7	2		-
57	Moto serra com freio de corrente e licença IBAMA MS 250	unid		24	7			-
58	Moto serra com freio de corrente e licença IBAMA MS 361	unid		24		2		-
59	Motopoda HT 75	unid		24	7			-
60	Óculos de proteção verde/cinza com proteção lateral	unid		6	35	8	4	-
61	Pá quadrada nº 4	unid		24	7	2		-
62	Perneira de segurança ou bota de campanha	unid		24	35			-
63	Placa de sinalização	unid		12	7			-
64	Prancheta de mão	unid		12	7			-
65	Protetor Solar	unid		1	420	96	4	-
66	Roçadeira FS 290	unid		12	7			-
67	Sacola de lona com fundo de couro	unid		12	35	4		-
68	Serrote curvo para poda	unid		24	7			-
69	Talabarte de Posicionamento	unid		12	35	8		-
70	Talha manual 750 kg	unid		36	7	2		-
71	Tesourão 460mm	unid		12	7	2		-
72	Termovisor infravermelho	unid		36		2		-
73	Trado de 3/8	unid		36	7	2		-
74	Trado de 5/8	unid		36	7	2		-
75	Vassoura arame regulável	unid		12	7			-

Item	Ferramentas e Equipamentos de Curta Duração - Período de 01 Ano	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Apropriação/Depreciação (Mês)	A1	C1	APOIO	TOTAL DEPRECIADO
76	Vassoura de Cipó	unid		2	7			-
77	Detector de falta de tensão de 1 a 800Kv-H-1900-Hi	unid		36	7			-
78	Fardamento completo (Anti-chama)	unid		12	70	8	4	-
79	Kit para teste de fase até 35Kv	unid		24	7	2		-
80	Lona locomotiva encerada 2x2M	unid		24	7	4		-
81	Vara de manobra com 6 elementos	unid		36	7	4		-
82	Balde de Lona para ferramentas, diâmetro 305 mm e comprimento 308 mm.	unid		36	7	2		-
	TOTAL							-

Valor de Referência da Unidade de Serviço em Rede Aérea Energizada

PROJETO BÁSICO Nº 001/2019 - DES/DE/CEA
ANEXO V

Custos Diretos e Indiretos

Valores de Referências:

O valor do ISS considerado é uma média ponderada do histórico de serviços realizados nas cidades que fazem parte da área de abrangência deste contrato.

Composição do Custo

Item	Descrição	Total
1	Pessoal	0,00
2	Ferramentas e Equipamentos	0,00
3	Veículos	0,00
	Total	0,00

Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item	Descrição	%	Total
1	Base de Cálculo - Custos Indiretos		0,00
	Custos Indiretos	7,00	-
2	Base de Cálculo - Lucro		0,00
	Lucro	10,00	-
3	Base de Cálculo - Tributos		0,00
	ISS	5,00	
	PIS	1,65	
	COFINS	7,60	
	Fator	0,8575	

Preço do Serviço

-

Composição Final

Descrição	(R\$)	%
Pessoal de Campo	0,00	#DIV/0!
Pessoal de Apoio	0,00	#DIV/0!
Subtotal	0,00	#DIV/0!
Ferramentas e Equipamentos	0,00	#DIV/0!
Veículos	0,00	#DIV/0!
Custos Indiretos	0,00	#DIV/0!
Lucro	0,00	#DIV/0!
Tributos	0,00	#DIV/0!
Subtotal	0,00	#DIV/0!
Total	0,00	#DIV/0!

Valor estimado de US

R\$

-

Todos os valores considerados são aproximados e de referência para montagem da composição de custos. Cabe à proponente aferir os custos reais para elaboração de sua proposta com base em todos os insumos necessários para a execução dos serviços, inclusive taxas e tributos municipais, estaduais e federais.